



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Of.GAB/2285/2005

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Procurador-Geral de Justiça, ora representado pelos Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público Geraldo Ferreira da Silva, Leonardo Duque Barbabela, José Antônio Baeta de Melo Cançado e Mário Antônio Conceição, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção aos anseios da sociedade brasileira neste difícil momento por que passa a nação e também ao princípio constitucional da eficiência, solicitar informações e acompanhamento das investigações desenvolvidas pela CPMI dos Correios, ao mesmo tempo em que também oferece resultados e provas colacionadas em inquéritos civis públicos, tendo por investigadas empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza.

Com efeito, o estreitamento do relacionamento de Órgãos de Execução do parquet mineiro-Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital e de Contagem- com Órgãos de Investigação nacionais envolvendo empresas do Sr. Marcos Valério e contratos com a Administração Pública, cujos indícios dos mais variados ilícitos já se evidenciam, afeiçoa-se relevante, tendo em vista a patente conexão probatória entre as diversas investigações. Com a viabilização formal de troca de informações e elementos de convicção (documentos, depoimentos, etc), garantir-se-á a todas as aludidas investigações a uniformidade necessária para que não ocorra produção de provas conflitantes e eventual impunidade.

Respeitosamente,

Jurbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

*Excelentíssimo Senhor
Senador Delcídio Amaral
Presidente da CPMI dos Correios
Brasília/DF*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. _____
3621
Doc: _____



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR FEDERAL
PRESIDENTE DA CPMI DOS CORREIOS
DR. DELCÍDIO AMARAL**

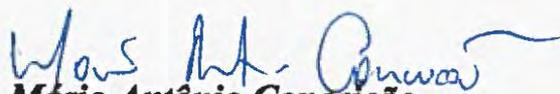
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2005

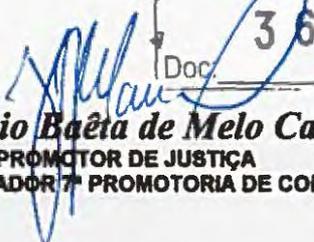
Em cordial visita, informamos a V. Exa. que se encontra em instrução, perante a 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, o inquérito civil de nº 049/2005, com o objetivo de se apurar a existência de eventual dano ao patrimônio público municipal em decorrência do contrato de prestação de serviços nº 065/01, e seus sucessivos aditamentos, firmados entre a municipalidade e a empresa de publicidade SMP&B. Ainda, visa o procedimento de investigação civil melhor apurar as relações noticiadas entre o Sr. *Marcos Valério*, gerente administrativo da referida empresa, e ocupantes de cargos políticos na administração municipal de Contagem, no período de 2001 a 2004.

Dessarte, considerando o profícuo trabalho desenvolvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com o intuito de apurar o eventual esquema ilícito envolvendo as empresas comandadas pelo Sr. *Marcos Valério* e inúmeros ocupantes de cargos políticos no país, e tendo em vista que as investigações desenvolvidas detectaram possível participação de pessoas do município de Contagem, é o presente para solicitar que seja deferido vistas e permissão para se extrair cópias de documentos e depoimentos que possam interessar à investigação em desenvolvimento na Comarca de Contagem-MG.

Restritos ao exposto, aproveitamos o ensejo para externar votos de profundo respeito e sincera admiração,

Cordialmente,


Mário Antônio Conceição
PROMOTOR DE JUSTIÇA
TITULAR 7ª PROMOTORIA CONTAGEM


José Antônio Baêta de Melo Caçado
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COOPERADOR 7ª PROMOTORIA DE CONTAGEM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. <u>580</u>
Doc. <u>3621</u>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 586
1 - 3621
Doc:

Aos 11 de outubro de 2000, às 16:15 horas, nesta Promotoria Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral, compareceu o Sr. JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, comerciante, proprietário do "Jornal Contagem Hoje", residente na Rua 05, nº 41, bairro Santa Helena, Contagem, acompanhado dos advogados, DR. PEDRO SERVO e LUIZ BARCELOS, inscritos respectivamente na OAB/MG nº 6.853 e 73.942, tendo declarado o seguinte: que confirma como sua a representação que iniciou o procedimento nº 285/2000; que realizou a gravação da conversa com ADEMIR LUCAS porque logo que iniciou a publicação de seu jornal "CONTAGEM HOJE" em outubro de 1999 o Deputado Federal ADEMIR LUCAS contratou a publicação de uma entrevista e não realizou o pagamento da matéria publicada; que considera normal o recebimento de valores para publicar entrevistas em seu jornal, já que este é o procedimento comum a todos eles; que seu jornal circulou no período entre outubro de 1999 e maio de 2000; que a edição de seu jornal era semanal; que ADEMIR LUCAS nunca manifestou expressamente que iria buscar a realização de contratos de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística à sua campanha eleitoral, mas o declarante pode concluir isto quando ADEMIR LUCAS falou ao declarante que todos os jornais de Contagem iam receber tratamento de "Estado de Minas"; que ADEMIR LUCAS não iria propor a realização de contratos de publicidade sem a intenção de obter nada em troca; que a conversa entre o declarante e ADEMIR LUCAS ocorrida em 19/05/2000 foi presenciada por NELSON BARBOSA (que estava prestando serviços ao jornal do declarante para angariar publicidades e publicações ao jornal), residente nesta cidade no bairro cidade industrial; que após o encontro ocorrido em 19/05/2000, o declarante somente voltou a encontrar com ADEMIR LUCAS em um comício por ele realizado, mas apenas se cumprimentaram; que o trecho da conversa entre o declarante e ADEMIR LUCAS que considera como proposta de realização de contratos de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística à sua campanha eleitoral é a seguinte: "Semana que vem! Já tá acertado, compromissado. Não posso falar em público, mas vou adiantar para você só. Nós tivemos com o Pimenta da Veiga e já tá saindo pra Rede Globo, verba (.....) e a notícia... que na semana que vem sai a verba da grande BH....(.....) Certamente, semana que vem vocês vão ser pautados, programados com verba do Governo Federal. Da Caixa, do Banco do Brasil, do Correios. da EMBRATUR."; indagado do declarante o porque de ter apresentado para publicidade somente no dia 10 de outubro a gravação realizada em 19 de maio deste ano, o declarante respondeu: "que em julho comentando com alguns candidatos a vereador ligados ao PSDB e ao Sr. ADEMIR LUCAS que não iria fazer publicações de campanha do mesmo uma vez que já havia anteriormente tomado um prejuízo com o mencionado senhor, que estava de posse de uma fita na qual havia por parte dele a promessa de receber por intermédio do governo federal, sendo Caixa Econômica, Banco do Brasil, EMBRATUR e Correios; passados algum tempo desta conversa, passei a receber ameaças contra a minha pessoa e meus familiares em minha residência, sendo que estas ameaças, no decorrer do tempo, foram agravando-se chegando

[Assinaturas manuscritas]
R. B. de Pá e Santa Anna
Promotor de Justiça



17
aboy

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ao ponto de no dia 16 de setembro de 2000, após o meu cunhado receber uma ameaça, veio a sofrer um infarto e faleceu, e que logo após o mesmo ter sido enterrado, no dia 17, na segunda-feira, dia 18, durante a madrugada, minha irmã recebeu uma ligação no qual a pessoa queria falar comigo, sendo que levantei-me, foi atender o telefone, esta pessoa usou da seguinte expressão: "um já foi, agora falta você e outros mais se essa fita não chegar em nossas mãos", depois disto procurei o Doutor advogado, aqui presente, para tomar as devidas providências que deram origem estes fatos narrados na representação"; que procurou o Dr. Servo no dia 06 de outubro para ser orientado; que a última vez em que o declarante foi ameaçado foi no dia 18 de setembro, narrado acima, pois depois dessa ameaça o declarante ausentou-se da cidade até o começo do mês, oportunidade que teve para votar, retomando ao sítio em seguida; que o declarante esta retomando a sua residência agora, após a apresentação da representação; que o declarante nunca procurou qualquer Autoridade Policial para pedir providências com relação as ameaças sofridas, porque temia a existência de ligação entre eles e ADEMIR LUCAS; que as ameaças eram feitas pessoalmente ou via telefone, que em algumas ameaças sofridas pelo declarante via telefone, as pessoas que ameaçavam identificavam-se com sendo PENINHA ou GALINHEIRO, sendo que o cunhado falecido do declarante foi ameaçado pessoalmente pelo PENINHA; que o declarante nunca recebeu qualquer ameaça vinda diretamente do Sr. ADEMIR LUCAS; que o declarante não teve conhecimento de que alguma empresa de jornal de Contagem tenha recebido qualquer valor das entidades federais acima referidas; que o declarante não foi cabo eleitoral de nenhum candidato; que o declarante não é filiado a nenhum partido político; que o declarante não tem conhecimento de realização em outros jornais de Contagem de publicidade institucional do município de Contagem; que o declarante apenas compareceu no Comitê Eleitoral do candidato Paulo Mattos na Avenida João César de Oliveira umas duas vezes, sendo certo que conseguiu falar com Paulo Mattos apenas uma única vez, que Paulo Mattos respondeu ao declarante que não tinha condições de dar ao jornal do declarante qualquer publicidade, uma vez que estava em época de campanha e isto é proibido nesta época. Nada mais declarado, nem perguntado, encerrou-se esta que vai assinado pelos presentes, sendo certo que o Promotor de Justiça Eleitoral orientou o declarante a formalizar perante a D. Autoridade Policial representação para apurar as ameaças por ele narradas, isto para possibilitar a investigação policial e processo criminal eventual.

DECLARANTE:

PROMOTOR ELEITORAL:
Almir R. B. de Pá e Sant'Anna
Promotor de Justiça

ADVOGADOS DO DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
587
Doc: 3621 - 2



18
Cely

Doc: 3621
FIS: 588
CPMI - CORREIOS
CN - 9002/00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 13 de outubro de 2000, às 15:15 horas, nesta Promotoria Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral, compareceu o Sr. NELSON LACERDA BARBOSA, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Costa Capanema, nº 227, bairro Jardim Industrial, Contagem, ouvida a fita cassete que instrue a representação do Sr. José Amós de Mendonça, tendo declarado o seguinte: que reconhece a fita cassete como a gravação realizada no dia 19 de maio do corrente ano no comitê eleitoral de ADEMIR LUCAS em cima do "Rogério Pneus"; que estava presente durante a gravação da fita juntamente com ADEMIR LUCAS e JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA realizada com as portas fechadas sem a presença de mais ninguém; que o elemento conhecido como "galinheiro" queria participar da conversa; mas ADEMIR LUCAS pediu ao "galinheiro" que saísse e fechasse a porta, o que foi feito; que o declarante sabia que a conversa estava sendo gravada, já que o declarante trabalhava angariando anúncios para o Jornal "Contagem Hoje" e ADEMIR LUCAS já havia contratado uma matéria no referido Jornal e não tinha efetuado o pagamento da matéria; que tudo o que ouviu de ADEMIR LUCAS naquele dia está gravado na fita cassete, que confere com a transcrição juntada a representação; que não ouviu mais nada de ADEMIR LUCAS além do que está gravado na fita cassete; que após a gravação da fita, o declarante nunca mais teve nenhum contato com ADEMIR LUCAS, nem mesmo se cumprimentaram; que o declarante nunca recebeu qualquer tipo de ameaça relacionada com a gravação da fita cassete, mas tem conhecimento que JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA recebeu ameaças por causa da referida gravação; que tomou conhecimento das ameaças sofridas por JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA através do próprio JOSÉ MENDONÇA, isto por volta de um mês, ou seja, desde setembro para cá; que aconselhou JOSÉ MENDONÇA a fazer uma representação na Delegacia de Polícia para garantir a sua segurança e de sua família; que o declarante entende que ADEMIR LUCAS queria com aquela conversa de ajudar com a contratação dos jornais locais para a realização de publicidade de entidades federais como a EMBRATUR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e CORREIOS, que os jornais locais ficassem do lado dele, já que ADEMIR LUCAS falou que todos os jornais de Contagem iam receber tratamento especial, igual ao "Estado de Minas", tratamento "VIP"; que ADEMIR LUCAS nunca manifestou de forma expressa que iria buscar a contratação dos jornais locais para a publicidade das entidades federais acima mencionadas em troca de cobertura jornalística de sua campanha eleitoral, mas o declarante pode concluir que após fechado o acordo (recebimento de verbas das entidades federais) com os jornais, estes iam divulgar a campanha dele; que o declarante entende que o dinheiro seria recebido por ADEMIR LUCAS e depois repassado para os jornais; que o declarante entende que no momento em que houve a conversa gravada, já estava tudo certo entre ADEMIR LUCAS e as entidades federais, "uma coisa certa a ponto de chamar todos os jornais para aquela conversa"; que JOSÉ MENDONÇA comentou com o declarante que estava recebendo ameaças de "PENINHA" e "GALINHEIRO" por telefone por causa da existência da fita cassete;

[Assinatura]

Aldeir R. B. de Sá
Promotor de Justiça
MP - 4

12
Alves



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que o declarante não tem conhecimento de que algum jornal de Contagem tenha prestado algum serviço ao BANCO DO BRASIL S/A, EMBRATUR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou CORREIOS;. Nada mais declarado, nem perguntado, encerrou-se esta que vai assinado pelos presentes,.

DECLARANTE:

[Assinatura]

PROMOTOR ELEITORAL:

[Assinatura]

Doc:	
3621	
Fis.	
589	
CPMI - - CORREIOS	
RQS nº 03/2005 - CN -	

Doc. 5930621
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 11 de outubro de 2000, às 16:15 horas, nesta Promotoria Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral, compareceu o Sr. JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, comerciante, proprietário do "Jornal Contagem Hoje", residente na Rua 05, nº 41, bairro Santa Helena, Contagem, acompanhado dos advogados, DR. PEDRO SERVO e LUIZ BARCELOS, inscritos respectivamente na OAB/MG nº 6.853 e 73.942, tendo declarado o seguinte: que confirma como sua a representação que iniciou o procedimento nº 285/2000; que realizou a gravação da conversa com ADEMIR LUCAS porque logo que iniciou a publicação de seu jornal "CONTAGEM HOJE" em outubro de 1999 o Deputado Federal ADEMIR LUCAS contratou a publicação de uma entrevista e não realizou o pagamento da matéria publicada; que considera normal o recebimento de valores para publicar entrevistas em seu jornal, já que este é o procedimento comum a todos eles; que seu jornal circulou no período entre outubro de 1999 e maio de 2000; que a edição de seu jornal era semanal; que ADEMIR LUCAS nunca manifestou expressamente que iria buscar a realização de contratos de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística à sua campanha eleitoral, mas o declarante pode concluir isto quando ADEMIR LUCAS falou ao declarante que todos os jornais de Contagem iam receber tratamento de "Estado de Minas"; que ADEMIR LUCAS não iria propor a realização de contratos de publicidade sem a intenção de obter nada em troca; que a conversa entre o declarante e ADEMIR LUCAS ocorrida em 19/05/2000 foi presenciada por NELSON BARBOSA (que estava prestando serviços ao jornal do declarante para angariar publicidades e publicações ao jornal), residente nesta cidade no bairro cidade industrial; que após o encontro ocorrido em 19/05/2000, o declarante somente voltou a encontrar com ADEMIR LUCAS em um comício por ele realizado, mas apenas se cumprimentaram; que o trecho da conversa entre o declarante e ADEMIR LUCAS que considera como proposta de realização de contratos de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística à sua campanha eleitoral é a seguinte: "Semana que vem! Já tá acertado, compromissado. Não posso falar em público, mas vou adiantar para você só. Nós tivemos com o Pimenta da Veiga e já tá saindo pra Rede Globo, verba (.....) e a notícia... que na semana que vem sai a verba da grande BH....(.....) Certamente, semana que vem vocês vão ser pautados, programados com verba do Governo Federal. Da Caixa, do Banco do Brasil, do Correios. da EMBRATUR."; indagado do declarante o porque de ter apresentado para publicidade somente no dia 10 de outubro a gravação realizada em 19 de maio deste ano, o declarante respondeu: "que em julho comentando com alguns candidatos a vereador ligados ao PSDB e ao Sr. ADEMIR LUCAS que não iria fazer publicações de campanha do mesmo uma vez que já havia anteriormente tomado um prejuízo com o mencionado senhor, que estava de posse de uma fita na qual havia por parte dele a promessa de receber por intermédio do governo federal, sendo Caixa Econômica, Banco do Brasil, EMBRATUR e Correios; passados algum tempo desta conversa, passei a receber ameaças contra a minha pessoa e meus familiares em minha residência, sendo que estas ameaças, no decorrer do tempo, foram agravando-se chegando

R. B. de Pá e Sant'Anna
Promotor de Justiça

17
C. J. J.



Doc: 3621
Fls: 1
CMI - CORREIOS
- CN - 9002005

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de no dia 16 de setembro de 2000, após o meu cunhado receber uma ameaça, veio a sofrer um infarto e faleceu, e que logo após o mesmo ter sido enterrado, no dia 17, na segunda-feira, dia 18, durante a madrugada, minha irmã recebeu uma ligação no qual a pessoa queria falar comigo, sendo que levantei-me, foi atender o telefone, esta pessoa usou da seguinte expressão: "um já foi, agora falta você e outros mais se essa fita não chegar em nossas mãos", depois disto procurei o Doutor advogado, aqui presente, para tomar as devidas providências que deram origem estes fatos narrados na representação"; que procurou o Dr. Servo no dia 06 de outubro para ser orientado; que a última vez em que o declarante foi ameaçado foi no dia 18 de setembro, narrado acima, pois depois dessa ameaça o declarante ausentou-se da cidade até o começo do mês, oportunidade que teve para votar, retornando ao sítio em seguida; que o declarante esta retornando a sua residência agora, após a apresentação da representação; que o declarante nunca procurou qualquer Autoridade Policial para pedir providências com relação as ameaças sofridas, porque temia a existência de ligação entre eles e ADEMIR LUCAS; que as ameaças eram feitas pessoalmente ou via telefone, que em algumas ameaças sofridas pelo declarante via telefone, as pessoas que ameaçavam identificavam-se com sendo PENINHA ou GALINHEIRO, sendo que o cunhado falecido do declarante foi ameaçado pessoalmente pelo PENINHA; que o declarante nunca recebeu qualquer ameaça vinda diretamente do Sr. ADEMIR LUCAS; que o declarante não teve conhecimento de que alguma empresa de jornal de Contagem tenha recebido qualquer valor das entidades federais acima referidas; que o declarante não foi cabo eleitoral de nenhum candidato; que o declarante não é filiado a nenhum partido político; que o declarante não tem conhecimento de realização em outros jornais de Contagem de publicidade institucional do município de Contagem; que o declarante apenas compareceu no Comitê Eleitoral do candidato Paulo Mattos na Avenida João César de Oliveira umas duas vezes, sendo certo que conseguiu falar com Paulo Mattos apenas uma única vez, que Paulo Mattos respondeu ao declarante que não tinha condições de dar ao jornal do declarante qualquer publicidade, uma vez que estava em época de campanha e isto é proibido nesta época. Nada mais declarado, nem perguntado, encerrou-se esta que vai assinado pelos presentes, sendo certo que o Promotor de Justiça Eleitoral orientou o declarante a formalizar perante a D. Autoridade Policial representação para apurar as ameaças por ele narradas, isto para possibilitar a investigação policial e processo criminal eventual.

DECLARANTE:

PROMOTOR ELEITORAL:
Alcides R. B. de Sá e Sant'Anna
Promotor de Justiça

ADVOGADOS DO DECLARANTE:

13
C. B. G.



Doc. 3621
RQS nº 03/2006 - CN -
CPML - CORREIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 11 dias do mês de outubro de 2000, às 13:30 horas, na sede da Promotoria de Justiça Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral, compareceu o Sr. ADEMIR LUCAS GOMES, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente na Rua Santa Cruz, 88, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem, acompanhado dos advogados, DR. ANTÔNIO CARLOS GAMA, DR. ANTÔNIO BRÁZ NEVES e DR. EXPEDITO MONTEIRO LARA, respectivamente inscritos na OAB/MG nº 6.158, 40.722 e 36.105, após lida a petição firmada pelo Sr. JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA e ouvida a fita anexa a petição, declarou o seguinte: que realmente recebeu em seu escritório dirigentes de alguns jornais semanários de Contagem (Tribuna de Contagem, Perfil, Jornal Contagem e Jornal Contagem Hoje) no dia 19 de maio do ano em curso, no exercício de seu mandato pleno de Deputado Federal; que recebeu desse grupo de pessoas especificamente para encaminhamento às agências de publicidade credenciadas por empresas e/ou entidades públicas, como todos os grandes jornais e emissoras rádio-televisivas, para que também tivessem a oportunidade de divulgar as campanhas institucionais em nível federal sem qualquer condicionante e de nenhum caráter, até porque nem candidato era à época; o fato não teve nenhuma consequência prática, o declarante não acompanhou nenhum dirigente desses jornais a quaisquer agências de publicidades e/ou entidades públicas, e através do declarante nenhuma publicidade foi obtida pelos dirigentes desses jornais; que o declarante reconhece como sua a voz na fita cassete que instrui o procedimento presente; que ao falar para o denunciante "Semana que vem, já tá acertado, compromissado. Não posso falar em público, mas vou adiantar para você só. Nós tivemos com o Pimenta da Veiga e já tá saindo para Rede Globo, verba (...) e a notícia.....que na semana que vem sai a verba da grande BH.....Certamente, semana que vem vocês vão ser pautados, programados com verba do Governo Federal. Da Caixa, do Banco do Brasil, do Correios, da EMBRATUR", o declarante queria dizer que ele faria o encaminhamento para que aqueles veículos de comunicação locais tivessem a oportunidade de divulgar as campanhas publicitárias oficiais dentro da legalidade e da universalidade dessas divulgações para que não se restringisse apenas aos grandes veículos de comunicação social, estaduais e/ou nacionais, mas este fato não teve consequência prática, pois logo em seguida o declarante se licenciou da Câmara Federal e há quatro meses não vai a Brasília, e neste mesmo período nunca mais falou com JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, e nem com os demais dirigentes a respeito do assunto; que conversou com o Ministro Pimenta da

Aldeir R. B. de Plá e Sant'Anna
Promotor de Justiça

[Assinatura]

[Assinatura]

Handwritten mark



Doc: 3621
593
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREIOS - CN - 03/2005

Verga juntamente com os demais integrantes da bancada federal do PSDB de Minas Gerais, entendendo o declarante como acertada a decisão democrática de estender a todos os veículos de comunicação social, sem privilégios, o acesso à divulgação de campanhas publicitárias institucionais; que a expectativa de inclusão dos citados jornais não se realizou através do declarante, até porque se licenciou da Câmara e nunca mais até esta data esteve em Brasília; que o encontro do declarante com os dirigentes dos jornais não teve nenhum objetivo de obter qualquer favorecimento pessoal, apenas para valorizar a imprensa regional; que o declarante, naquela ocasião da reunião com os dirigentes, não tinha conhecimento da gravação, o que revela que o denunciante JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, agiu de forma premeditada e de má-fé, a despeito de reconhecer que a conversa não tem nenhuma caracterização de ilícito penal, nem eleitoral, porque não era a época; que o escritório do declarante é público e aberto a todas as pessoas que demandam alguma forma de apoio na atividade legislativa do declarante; que relacionou os jornais de Contagem e encaminhou a relação ao Deputado Federal Nárcio Rodrigues, encarregado de encaminhamento às agências que licitamente venceram as concorrências públicas para as possíveis campanhas institucionais; que o declarante não sabe se ocorreu o referido encaminhamento, pois com o licenciamento do declarante não voltou a falar com referido deputado sobre este assunto; que o declarante nunca pagou nenhum jornal por nenhuma entrevista nem prometeu qualquer pagamento; que o declarante afirma que não existe qualquer "esquema" para beneficiar "A" ou "B" através de contratação de jornais regionais para campanha publicitária oficial, fazendo questão de declarar que todos os jornais de Contagem abriram espaços iguais para todos os candidatos que disputaram e/ou disputam o pleito municipal do corrente ano, o que desqualifica a denúncia de favorecimento; que o declarante entende interessante que se requisite à Prefeitura Municipal de Contagem, através da agência de publicidade "PERFIL", bem como até a sua própria assessoria de imprensa, cópias de todos os contratos, faturas, cheques, ordem de pagamento que irão comprovar que se existe alguém favorecido nesta campanha eleitoral com publicidade oficial é o atual Prefeito Municipal e candidato a reeleição, em cujo o comitê da Avenida João César de Oliveira, o denunciante JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA é diariamente visto pelo declarante em uma intimidade suspeita, tendenciosa e politicamente interessada; que, com relação às ameaças supostamente sofridas pelo denunciante JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, o declarante desconhece, como desconhecia, a realização da gravação da conversa ocorrida em 19 de maio de 2000; que nesta oportunidade é que tomou conhecimento das alegadas ameaças; que o declarante não acredita que elas tenham ocorridas, sendo fruto

Atleir R. B. de Pá e Sant'Anna
Promotor de Justiça

Handwritten signature

Handwritten signature



Aldeir

Doc: 3621
594
CPMI - CORREIOS
INSTRUM 3/2005 - CN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da imaginação fértil do denunciante; que o declarante, em ocasiões outras, recebia solicitações do denunciante de cartas de apresentação para pleitear anúncios de empresas de Contagem; que o declarante conhece "Peninha" e "Galinheiro", referidos pelo denunciante, que eles são militantes da campanha eleitoral do declarante, que eles são figuras conhecidas publicamente em Contagem, que eles não são assessores do declarante; que o declarante não conhece a família do denunciante e não conhecia "João Fernandes Júnior" referido pelo denunciante; que o declarante nunca teve relacionamento pessoal com quaisquer dirigentes da área de publicidade da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, EMBRATUR ou Correios. Nada mais declarado, nem perguntado, encerrou-se esta que vai assinado pelos presentes.

DECLARANTE: *José*

PROMOTOR ELEITORAL: *Aldeir*
Aldeir R. B. de Plá e Sant'Anna
Promotor de Justiça

ADVOGADOS DO DECLARANTE:
[Assinaturas]

Doc: 3621
Fis: 595
CPM - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN - NO - 9002/80



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

OFÍCIO PRMG N° 046/2003/2°OTC-ARN

Belo Horizonte, 26 de março de 2003.

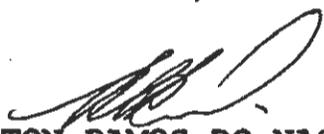
REF.: ~~PAC 1.22.000.002621/2001-02~~
Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE CONTAGEM/MG
Repdo: BANCO DO BRASIL S/A

Senhor Promotor:

Encaminho a V. Ex^a cópia da Decisão de Arquivamento proferida nos autos acima referidos.

Caso haja discordância com o arquivamento determinado, poderá V. Ex^a interpor recurso à 5^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, mediante simples manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
Procurador da República

Exmo. Sr.

DR. ALDECIR RESENDE BOLLESI DE PLÁ E SANT'ANNA
Promotor de Justiça da Comarca de Contagem/MG

END: Rua Ana Aleixo, 71 - MIX SHOPPING ELA - sala 306
32041-770 - Belo Horizonte/MG

Rua Pouso Alto, 15 - Sala 1002, Bairro Serra
30240-180 - Belo Horizonte - MG Telefax (0xx31) 2123-9030
anascimento@prmg.mpf.gov.br

1203

Doc:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Fls.

22.000.002621-2001-02
- CN - Nº 03/2005 - SOI

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo cível, instaurado mediante representação junto à Procuradoria Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral da Comarca de Contagem/MG, noticiando que o então Deputado Federal, Ademir Lucas, na época pré-candidato ao cargo de Prefeito Municipal daquela cidade, estaria oferecendo vantagens econômicas aos veículos de comunicação que fizessem publicação de sua campanha.

Tais vantagens seriam oriundas de verbas destinadas à publicidade de empresas da administração pública federal, como a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil, EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo e Empresa de Correios e Telégrafos.

Como prova de tais alegações, o Sr. José Amós Mendonça anexou aos autos fita cassete de áudio, na qual registrara uma conversa com o pré-candidato. No entanto, conforme parecer do Promotor de Justiça, Dr. Aldecir Resende Bollesi de Plá, o conteúdo da fita, não deixa transparecer qualquer vínculo entre tal e a empreitada eleitoral, como consta nas fls. 44:

"(...) Em NENHUMA PARTE da conversa gravada mantida entre ADEMIR LUCAS e JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, ocorrida em 19 de Maio deste ano, foi falado que a ajuda oferecida pelo Deputado Federal ADEMIR LUCAS para intermediar a contratação das empresas jornalísticas do município de Contagem para a publicação de material publicitário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo ou EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT estaria condicionada ao acompanhamento jornalístico de sua campanha eleitoral para o cargo de Prefeito Municipal de Contagem ou a qualquer outro benefício do Deputado Federal ADEMIR LUCAS (...)"

Como visto da própria transcrição da fita cassete e pelas declarações frente ao *parquet* estadual, chega-se à conclusão que o representado não se manifestou, ao menos expressamente, no sentido de que iria buscar a realização de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística dos atos de sua campanha eleitoral.

Os jornais locais, ao serem instados pelo MP Estadual declararam não ter recebido nenhuma verba do Banco do Brasil S/A. No mesmo sentido, o próprio Banco do Brasil S/A informou a esta Procuradoria que suas ações de comunicação se realizam através de publicidade contratadas mediante competente processo licitatório. Noticiou ainda, que

único vínculo publicitário ocorreu com a rádio Líder FM, somente em 1996, muito distante das referidas eleições.

Diante dos fatos, a conclusão a que se chega é de que os elementos carregados aos autos não são suficientes para provar qualquer ato de improbidade administrativa, ou a dar suporte a uma linha de investigação com alguma plausibilidade.

O principal elemento indiciário, consistente na fita gravada pelo interlocutor representante, não traz nenhuma alusão direta, livre de questionamentos, acerca do emprego de verbas liberadas pela Administração Pública em fins ilegítimos.

Ademais, não há que se falar em desvio de finalidade, se o agente público não detém o controle sobre o ato administrativo praticado. Longe disso, o representado apenas mencionou a existência de verbas utilizáveis, pela Administração, para custear campanhas publicitárias nos diversos agentes de comunicação de massa.

Em face do exposto, determino o arquivamento desse procedimento administrativo.

Comunique-se desse arquivamento o representante, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão, esclarecendo-o da possibilidade de, no prazo de 15 (quinze) dias, por simples manifestação nesses autos, aviar recurso para que a matéria seja reapreciada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Após, com ou sem recurso voluntário, encaminhem-se esses autos para a egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para fins de reexame necessário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2003.


ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

OFÍCIO PRMG Nº 045/2003/2ºOTC-ARN

Belo Horizonte, 26 de março de 2003.

REF.: PAC 1.22.000.002622/2001-49

Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE CONTAGEM/MG

Repdo: ECT - EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Senhor Promotor:

Encaminho a V. Ex^a cópia da Decisão de Arquivamento proferida nos autos acima referidos.

Caso haja discordância com o arquivamento determinado, poderá V. Ex^a interpor recurso à 5^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, mediante simples manifestação, no prazo de 15(quinze) dias.

Atenciosamente,

ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
Procurador da República

Exmo. Sr.

DR. ALDECIR RESENDE BOLLESI DE PLÁ E SANT'ANNA
Promotor de Justiça da Comarca de Contagem/MG

END: Rua Ana Aleixo, 71 - MIX SHOPPING ELA - sala 306
32041-770 - Belo Horizonte/MG



3621

PAC nº 1.22.000.002622/2001-49

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo cível, restaurado mediante representação junto à Procuradoria Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral da Comarca de Contagem/MG, noticiando que o então Deputado Federal, Ademir Lucas, na época pré-candidato ao cargo de Prefeito Municipal daquela cidade, estaria oferecendo vantagens econômicas aos veículos de comunicação que fizessem publicação de sua campanha.

Tais vantagens seriam oriundas de verbas destinadas à publicidade de empresas da administração pública federal, como a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil, EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo e Empresa de Correios e Telégrafos.

Como prova de tais alegações, o Sr. José Amós Mendonça anexou aos autos fita cassete de áudio, na qual registrara uma conversa com o pré-candidato. No entanto, conforme parecer do Promotor de Justiça Dr. Aldecir Resende Bollesi de Plá, o conteúdo da fita, não deixa transparecer qualquer vínculo entre tal e a empreitada eleitoral, como consta nas fls. 44:

"(...) Em NENHUMA PARTE da conversa gravada mantida entre ADEMIR LUCAS e JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, ocorrida em 19 de Maio deste ano, foi falado que a ajuda oferecida pelo Deputado Federal ADEMIR LUCAS para intermediar a contratação das empresas jornalísticas do município de Contagem para a publicação de material publicitário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo ou EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT estaria condicionada ao acompanhamento jornalístico de sua campanha eleitoral para o cargo de Prefeito Municipal de Contagem ou a qualquer outro benefício do Deputado Federal ADEMIR LUCAS (...)"

Como visto na própria transcrição da fita cassete e pelas declarações frente ao *parquet* Estadual, chega-se à conclusão que o representado não se manifestou, ao menos expressamente, no sentido de que iria buscar a realização de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística dos atos de sua campanha eleitoral.

Os jornais locais, ao serem requisitados pelo MP Estadual, declararam não ter recebido nenhuma verba do ECT - Empresa de Correios e Telégrafos. No mesmo sentido, a própria ECT - Empresa de Correios e Telégrafos informou a esta Procuradoria que suas ações de comunicação se realizam através de publicidade contratadas mediante competente processo licitatório.

Diante dos fatos, a conclusão a que se chega é de que os elementos carreados aos autos não são suficientes para provar qualquer ato de improbidade administrativa, ou para suporte a uma linha de investigação com alguma plausibilidade.

O principal elemento indiciário, consistente na fita gravada pelo interlocutor representante, não traz nenhuma alusão direta, livre de questionamentos, acerca do emprego, efetivo ou potencial, de verbas liberadas pela Administração Pública em fins ilegítimos.

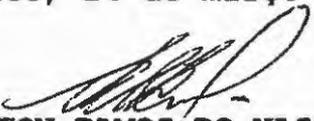
Ademais, não há que se falar em desvio de finalidade, se o agente público não detém o controle sobre o ato administrativo praticado. Longe disso, o representado apenas mencionou a existência de verbas utilizáveis, pela Administração, para custear campanhas publicitárias nos diversos agentes de comunicação de massa.

Em face do exposto, determino o arquivamento desse procedimento administrativo.

Comunique-se desse arquivamento ao representante, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão, esclarecendo-o da possibilidade de, no prazo de 15 (quinze) dias e por simples manifestação nesses autos, aviar recurso para que a matéria seja reapreciada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Após, com ou sem recurso voluntário, encaminhem-se esses autos para a egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para fins de reexame necessário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2003.


ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

OFÍCIO PRMG Nº 047/2003/2ºOTC-ARN

Belo Horizonte, 26 de março de 2003.

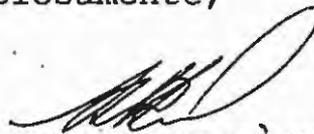
REF.: **PAC 1.22.000.002764/2000-25**
Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE CONTAGEM/MG
Repdo: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Senhor Promotor:

Encaminho a V. Exª cópia da Decisão de Arquivamento proferida nos autos acima referidos.

Caso haja discordância com o arquivamento determinado, poderá V:Exª interpor recurso à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, mediante simples manifestação, no prazo de 15(quinze) dias.

Atenciosamente,


ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
Procurador da República

Exmo. Sr.

DR. ALDECIR RESENDE BOLLESI DE PLÁ E SANT'ANNA
Promotor de Justiça da Comarca de Contagem/MG

END: Rua Ana Aleixo, 71 - MIX SHOPPING ELA - sala 306
32041-770 - Belo Horizonte/MG

Rua Pouso Alto, 15 - Sala 1002, Bairro Serra
30240-180 - Belo Horizonte - MG Telefax (0xx31) 2123-9030
anascimento@prmg.mpf.gov.br





1 2 9 8

209

PAC nº 1.22.000.002764/2000-25

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo cível, instaurado mediante representação junto à Procuradoria Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral da Comarca de Contagem/MG, noticiando que o então Deputado Federal, Ademir Lucas, na época pré-candidato ao cargo de Prefeito Municipal daquela cidade, estaria oferecendo vantagens econômicas aos veículos de comunicação que fizessem publicação de sua campanha.

Tais vantagens seriam oriundas de verbas destinadas à publicidade de empresas da administração pública federal, como a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil, EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo e Empresa de Correios e Telégrafos.

Como prova de tais alegações, o Sr. José Amós Mendonça anexou aos autos fita cassete de áudio, na qual registrara uma conversa com o pré-candidato. No entanto, conforme parecer do Promotor de Justiça Dr. Aldecir Resende Bollesi de Plá, o conteúdo da fita, não deixa transparecer qualquer vínculo entre tal e a empreitada eleitoral, como consta nas fls. 44:

"(...) Em NENHUMA PARTE da conversa gravada mantida entre ADEMIR LUCAS e JOSÉ AMÓS DE MENDONÇA, ocorrida em 19 de Maio deste ano, foi falado que a ajuda oferecida pelo Deputado Federal ADEMIR LUCAS para intermediar a contratação das empresas jornalísticas do município de Contagem para a publicação de material publicitário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo ou EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT estaria condicionada ao acompanhamento jornalístico de sua campanha eleitoral para o cargo de Prefeito Municipal de Contagem ou a qualquer outro benefício do Deputado Federal ADEMIR LUCAS (...)"

Como visto na própria transcrição da fita cassete e pelas declarações frente ao *parquet* estadual, chega-se à conclusão que o representado não se manifestou, ao menos expressamente, no sentido de que iria buscar a realização de publicidade entre os jornais locais e entidades federais em troca de cobertura jornalística dos atos de sua campanha eleitoral.

Os jornais locais, ao serem requisitados pelo MP Estadual, declararam não ter recebido nenhuma verba da Caixa Econômica Federal - CEF. No mesmo sentido, a Caixa Econômica Federal - CEF informou a esta procuradoria que somente foram feitas inserções na programação da rádio Líder no período de 23/12/1999 à 31/12/1999, sem mencionar qualquer outra



contratação, inclusive junto aos veículos de imprensa escrita.

Diante dos fatos, a conclusão a que se chega é de que os elementos carreados aos autos não são suficientes para provar qualquer ato de improbidade administrativa, ou a dar suporte a uma linha de investigação com alguma plausibilidade.

O principal elemento indiciário, consistente na fita gravada pelo interlocutor representante, não traz nenhuma alusão direta, livre de questionamentos, acerca do emprego de verbas liberadas pela Administração Pública em fins ilegítimos.

Ademais, não há que se falar em desvio de finalidade, se o agente público não detém o controle sobre o ato administrativo praticado. Longe disso, o representado apenas mencionou a existência de verbas utilizáveis pela Administração para custear campanhas publicitárias nos diversos agentes de comunicação de massa.

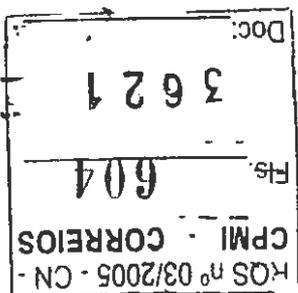
Em face do exposto, determino o arquivamento desse procedimento administrativo.

Comunique-se desse arquivamento o representante, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão, esclarecendo-o da possibilidade de, no prazo de 15 (quinze) dias, por simples manifestação nesses autos, aviar recurso para que a matéria seja reapreciada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Após, com ou sem recurso voluntário, encaminhem-se esses autos para a egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para fins de reexame necessário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2003.

ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

MUNICÍPIO DE CONTAGEM E A EMPRESA SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

O Município de Contagem-MG, na data de 07 de novembro do ano de 2.001, firmou contrato de prestação de serviços de publicidade com a Empresa SMP&B Comunicação Ltda, que levou o número de 065/01, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de validade de 06 (seis) meses. Desta maneira, o contrato se encerraria na data de 07 de maio do ano de 2.002.

O objeto do contrato, conforme o Edital de Concorrência, é *“prestação de serviços de comunicação e marketing, produção, criação e veiculação de propaganda, imprensa, relações públicas, promoção e pesquisa, compreendendo propaganda dos órgãos e Secretarias da Prefeitura do Município de Contagem”*.

Consta do edital que os serviços *“compreenderão campanhas de lançamento e sustentação de produtos e serviços de comunicação institucional e campanhas educativas, comunitárias e de prestação de serviço público, incluindo assessoria de marketing, imprensa, relações públicas e promocional referente às ações do governo nas áreas de educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, transporte, cultura, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, meio ambiente, bem como ações de modernização e progresso da economia do Município de Contagem e recuperação institucional do setor público, da administração direta, e outras ações de governo que se façam necessárias”*.

O gerenciamento do contrato, conforme previsto no edital, se efetivaria da seguinte maneira:

- a) A Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura acompanharia, fiscalizaria, receberia e atestaria a qualidade dos serviços executados;
- b) A cada trabalho concluído a Secretaria de Comunicação Social faria uma ‘avaliação permanente da Contratada’, antes da autorização para execução de novo serviço;
- c) A ordem de serviço a ser cumprida seria emitida pela Secretaria de Comunicação Social, com base em solicitação do Órgão ou entidade da Administração.
- d) O custo de serviços de criação e arte, além de outros, dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Secretaria de Comunicação Social, em conformidade com a ‘Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais’ e proposta da Contratada;
- e) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Secretaria de Comunicação Social, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;
- f) À Secretaria de Comunicação Social é concedida permissão (**poderá!**) para manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

Doc: 3621
Fls: 605
CPMI - CORREIOS
ROS nº 03/2005 - CN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto a eventual prorrogação, assim dispõe o edital de convocação: “O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes”.

Quando da homologação do resultado da concorrência, a empresa *Libra Comunicação Ltda* apresentou recurso administrativo por não concordar com a habilitação da empresa *SMP&B Comunicação Ltda*, ao entendimento de que não atenderia aos requisitos exigidos para a sua regular habilitação.

No recurso é apontado que a empresa *SMP&B* não apresentou comprovação de que a alteração contratual apresentada seria a última, o que desrespeitaria o item 5.15 do edital. O recurso foi julgado improcedente sob o argumento de que a empresa teria apresentado a 8ª alteração contratual, comprovando capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Posteriormente, houve impetração de mandado de segurança visando a suspensão do contrato em decorrência de irregularidades, sendo deferida medida liminar em janeiro de 2.002 (21.01). Todavia, o processo foi julgado extinto, sem julgamento do mérito, pois a empresa *Libra Comunicação Ltda* desistiu de prosseguir na ação, sentença esta prolatada na data de 22 de fevereiro de 2.002.

Em 25 de fevereiro houve o 1º (primeiro) TERMO ADITIVO do contrato, visando alterar a dotação orçamentária para 1061.04.131.0021.2.019 – 33903900 – FONTE DE RECURSO 1110, pertencente à Secretaria Municipal de Comunicação Social, com inclusão da dotação 1151.10.122.0029.2.033 – 33903900 – FONTE DE RECURSO 1130 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. A justificativa para o aditivo é a alteração da dotação orçamentária em decorrência do ano fiscal.

Na data de 25 de fevereiro o Secretário de Comunicação Social pediu prorrogação do prazo em 06 (seis) meses, sob a justificativa “tendo em vista a proximidade do término do contrato, e da urgência da prestação do serviço, a prorrogação do contrato a partir de 07 de maio de 2.002”. O pedido é dirigido à *Sandra Rocha*, então Controladora Geral do Município. Porém, no documento (juntado às fls. 126, volume VI), consta determinação lançada à mão, ao fim da folha, da lavra do Procurador Geral do Município Dr. *Antônio Braz Neves*, solicitando à Dra. *Irlene* que providenciasse o aditivo tendo em vista que o prazo do contrato fora interrompido por determinação judicial.

A Dra. *Irlene* elabora parecer entendendo que tendo em vista a suspensão do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de determinação judicial, era legítimo a prorrogação por este prazo, fundamentando seu entendimento no disposto do artigo 57, § 1º, inciso V c/c artigo 79, § 5º, dispositivos da Lei 8.666/93.

Desta maneira, na data de 07 de maio de 2.002, foi firmado o 2º (segundo) TERMO ADITIVO prorrogando o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, passando o contrato a possuir vigência até a data de 07 de junho de 2.002.

Na data de 07 de junho de 2.002 houve o 3º (terceiro) TERMO ADITIVO prorrogando o contrato em mais 06 (seis) meses, sendo fundamentado na previsão contratual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Doc: 3621
Fls: 609
CPM - CORREIOS
RCS nº 03/2005 - CN - 9002/00

prevista na cláusula décima quarta e artigo 57, inciso I, Lei 8.666/93. Desta maneira, o prazo ficou prorrogado para 07 de dezembro de 2.002.

Após, no início de dezembro de 2.002, houve a inclusão de duas dotações orçamentárias ao contrato, 1101.12.122.0060.2119 – 3.3.90.39.00 – FONTE 1120 – Vlr R\$ 315.000,00 (Secretaria de Educação e Cultura) e 1151.10.305.0028.2030 – 3.3.90.39.00 – FONTE 2150 – Vlr R\$ 169.474,35 (Secretaria Municipal de Saúde). Desta maneira, na data de 05 de dezembro de 2.002 foi firmado o 4º (quarto) TERMO ADITIVO, correspondente a 24,2% do contrato original, sendo que a justificativa para tanto foi a necessidade “*de se divulgar as campanhas educativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na área de ensino*” e “*divulgar as campanhas educativas da Secretaria Municipal de Saúde na área de vigilância epidemiológica*”

Em prosseguimento, constam justificativas para prorrogação do contrato 065/2001 para atender o fundo municipal de saúde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Comunicação Social. Em decorrência destas justificativas foi firmado o 5º (quinto) TERMO ADITIVO, na data de 08 de dezembro de 2.002, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, prorrogando o contrato por mais 06 (seis) meses, dilatando o prazo para 07 de junho de 2.003. Não houve alteração nas dotações orçamentárias, sendo que no procedimento para a formalização deste aditivo constam as mesmas dotações já descritas, ou seja:

- a) 1061.04.131.0021.2019 – Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- b) 1151.10.122.0029.2033 – Secretaria Municipal de Saúde.
- c) 1101.12.122.0060.2119 – Secretaria de Educação e Cultura.
- d) 1151.10.305.0028.2030 – Secretaria Municipal de Saúde.

Após, logo no dia 02 de janeiro de 2.003, foi formalizado o 6º (sexto) TERMO ADITIVO ao contrato de maneira que fossem acrescidas quatro dotações orçamentárias, totalizando o valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais). As justificativas para a elaboração deste aditivo são genéricas, indicando que se tratava de renovação do contrato de prestação de serviços para atender os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria de Trânsito e Infra-Estrutura; Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Saúde. São as seguintes rubricas orçamentárias utilizadas:

1151.10.122.0029.2033 – Secretaria de Saúde –	R\$ 73.000,00.
1101.12.122.0060.2119 – Educação e Cultura –	R\$ 375.000,00.
1191.12.452.0046.2072 – Trânsito e Infra-Estrutura –	R\$ 500.000,00.
1061.04.131.0021.2019 – Comunicação Social –	R\$ 1.052.000,00.

Após, houve a formalização do 7º (sétimo) TERMO ADITIVO, na data de 08 de junho de 2.003, visando a renovação/prorrogação do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo a sua vigência agora estendida até a data de 07 de dezembro de 2.003, sendo que a justificativa apresentada é a mesma, figurando em um texto uniforme, somente havendo alteração do órgão. A justificativa é genérica, indicando que os preços contratados não serão reajustados, prevalecendo aqueles cotados em agosto/2001. Que devido a este motivo os preços contratados são inferiores aos praticados no mercado e que a empresa

Doc: 3621
Fig: 607
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SMP&B vem conduzindo os trabalhos de forma satisfatória. Conclui que a renovação é imprescindível para atendimento a contento do objeto contratado e atende aos princípios da economicidade, pois mantém as condições da concorrência pública então realizada.

No processo para a formalização do 7º aditivo são os quatro órgãos que integram o aditivo anterior (6º aditivo) que participam, sendo que cada um apresenta a sua justificativa, conforme relatado. As dotações orçamentárias que integram o procedimento são as mesmas do anterior, sendo que não há referência a valores, mas tão-somente aos códigos (vide acima). Existe somente um parecer da Coordenadoria de Licitações fazendo referência ao artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, pois contrato de aditivo não menciona qualquer dispositivo legal.

Já na data de 29 de agosto de 2.003 é formalizado o 8º (oitavo) TERMO ADITIVO, com o intuito de acrescentar dotações orçamentárias, de modo que o contrato fica reajustado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalente a 25% do seu 'valor original' (sic). São duas as justificativas para a 'renovação': necessidade de divulgar campanha educativa da Secretaria de saúde na área de vigilância epidemiológica e necessidade de divulgar campanha educativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social da área de divulgação e relações públicas. É alegado para fundamentação legal da medida o artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93. São duas as rubricas orçamentárias utilizadas:

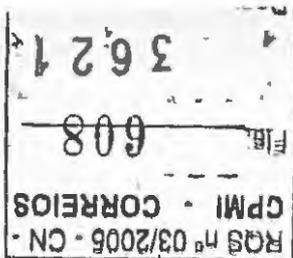
- a) 1151.10.305.0028.2030 – Secretaria Saúde – R\$ 86.000,00
- b) 1061.04.131.0021.2019 – Comunicação Social – R\$ 414.000,00

Na data de 08 de dezembro de 2.003 é firmado o 9º (nono) TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço, com o intuito de prorrogá-lo em mais 06 (seis) meses, estendendo a sua vigência para a data de 07 de junho de 2.004. As justificativas seguem o modelo padrão anterior, sendo que consta o parecer padrão indicando que a prorrogação atende ao disposto no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93. As rubricas orçamentárias referidas no procedimento são as mesmas que compõe o 7º (sétimo) aditivo, mas não fazendo referência à rubrica nova que foi incorporada ao 8º aditivo, conforme se vê:

- a) 1151.10.122.0029.2033 – Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1101.12.122.0060.2119 – Secretaria Educação e Cultura;
- c) 1061.04.131.0021.2019 – Secretaria Comunicação Social;
- d) 1191.12.452.0046.2072 – Secretaria Trânsito e Infra-estrutura;

Seguindo o mesmo *modus operandi*, na data de 02 de janeiro de 2004 é firmado o 10º (décimo) TERMO ADITIVO, de modo a justificar a utilização de rubricas orçamentárias no contrato de publicidade que vem sendo estendido, renovando desta maneira o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). As justificativas obedecem ao mesmo padrão, sendo que o texto permanece inalterado, apenas trocando as datas. São as seguintes rubricas orçamentárias a atender este novo aditivo:

- a) 1191.12.452.0046.2072 – Trânsito e Infra-estrutura – R\$ 320.000,00
- b) 1061.04.131.0021.2019 – Comunicação Social - R\$ 875.000,00;
- c) 1101.12.361.0061.2122 – Educação e Cultura - R\$ 305.000,00;
- d) 1151.10.302.0025.2032 – Secretaria Mun. Saúde - R\$ 300.000,00;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) 1151.10.301.0024.2025 – Secretaria Mun. Saúde - R\$ 23.225,00;
- f) 1151.10.301.0024.2025 – Secretaria Mun. Saúde - R\$ 26.775,00;
- g) 1151.10.305.0028.2030 – Secretaria Mun. Saúde - R\$ 150.000,00;

Na data de 08 de junho de 2.004, utilizando justificativas idênticas para cada órgão (inclusive na data), seguindo o mesmo padrão, é firmado o 11º (décimo primeiro) TERMO ADITIVO, de modo a prorrogar o contrato de prestação de serviço por mais 06 (seis) meses, o que dilata a vigência para a data de 07 de dezembro de 2.004. No procedimento são utilizadas as mesmas rubricas orçamentárias acima descritas (10º TERMO ADITIVO) e é utilizado o parecer padrão que confere legalidade ao ato com base no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93. Chamamos a atenção que os textos utilizados são idênticos em todos os procedimentos, inclusive um erro de ortografia na digitação do número da Lei (Lei 8.666/9389).

Desta maneira, com os 11 (onze) aditivos realizados, o prazo do contrato de prestação de serviço que era inicialmente fixado em 06 (seis) meses, podendo ser renovado por período igual, sofreu diversas prorrogações, tendo a sua vigência em praticamente 03 (três) anos da administração do então Prefeito Ademir Lucas. Ainda, do valor original previsto, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em razão de diversos acréscimos, o valor final consignado em orçamento montou em R\$ 6.984.474,35 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Doc: 3621
Fis: 609
CMT - CORREIOS
R. S. nº 03/2005 - CN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO DO CONTRATO E DOS ADITIVOS ASSINADOS ENTRE A PREFEITURA DE CONTAGEM E A EMPRESA SMP&B

ASSINATURA DO CONTRATO

Validade: 07.11.2001
07.05.2002

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Dotação Orçamentária Prevista, inclusive no edital convocatório:

- **1230 – 030 70232.004 – 3132 – 07 Fonte 20;**

1º (primeiro) TERMO ADITIVO

O primeiro aditivo foi assinado em 25.02.02. Porém, destacamos que o contrato ficou suspenso, por determinação judicial, no período de 21.01.02 a 22.02.02. O objetivo da formalização deste aditivo é a inclusão de dotações orçamentárias, mas o valor do contrato original não modificou. Assim, no período, não poderiam ocorrerem despesas superior a R\$ 2.000.000,00.

Validade: a) Do contrato: - 07.11.2001 – b) Do Aditivo: 22.02.2002
07.05.2002 - 07.05.2002

Valor do contrato: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Dotações Orçamentárias incluídas:

1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903900 – Fonte 1110 – Comunicação Social
1151.10.122.0029.2033 – Cód. 33903900 – Fonte 1130 – Saúde

Doc: 3621
Fis: 610
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS



II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º (segundo) TERMO ADITIVO

Este aditivo foi formalizado, na data de 07.05.2002, tão-somente com o objetivo de prorrogar o contrato por 30 (trinta) dias, devolvendo o período em que o contrato ficou suspenso por determinação judicial.

Todos os demais termos permanecem inalterados, inclusive as dotações orçamentárias.

Validade: 07.05.2002
07.06.2002

3º (terceiro) TERMO ADITIVO

O objetivo desse aditivo, formalizado em 07.06.2002, é a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses. Mas permanecem inalterados o valor inicial (R\$ 2.000.000,00) e as dotações orçamentárias. Até o final do contrato, estando incluído o período do ano de 2.001, não poderia haver despesas superando o limite.

Validade: 07.06.2002
07.12.2002

Valor: Até o limite de R\$ 2.000.000,00

Dotações Orçamentárias:

1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903900 – Fonte 1110 – Comunicação Social
1151.10.122.0029.2033 – Cód. 33903900 – Fonte 1130 – Saúde

4º (quarto) TERMO ADITIVO

Este aditivo foi assinado em 05 de dezembro. Teve como objetivo suplementar o valor inicial do contrato, em percentual de 24,2% do contrato original. Até esta data, não havia previsão para despesa acima do valor original.

Validade: 05.12.2002
07.12.2002

Valor: R\$ 484.474,35 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Doc: 3621
Fis: 611
CPML - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN



III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotações Orçamentárias incluídas:

- a) 1151.10.305.0028.2030 – Cód. 33903900 – Fonte 2150 – \$ 169.474,35 – Saúde;
- b) 1101.12.122.0060.2119 – Cód. 33903900 – Fonte 1120 – \$ 315.000,00 – Ed. e Cultura

5º (quinto) TERMO ADITIVO

Esse aditivo, formalizado em 08.12.2002, teve como objetivo a prorrogar em mais 06 (seis) meses o contrato de prestação de serviços então em vigor. Mas as dotações orçamentárias permaneceram as mesmas. Assim, o valor das despesas não poderia ultrapassar o equivalente a R\$ 2.484.474,35 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), se se considerar desde o ano de 2.001. Todavia, dever-se-á levar em consideração os valores constantes nas dotações orçamentárias previstas no 1º Termo aditivo e no 4º Termo Aditivo, que correspondem aos orçamentos consignados para o ano de 2.002.

Validade: 08.12.2002
07.06.2002

Valor: Até o limite de R\$ 2.484.474,35. Porém, deste valor devem ser excluídos as despesas efetuadas no ano de 2.001.

Dotações Orçamentárias:

- 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903900 – Fonte 1110 – Comunicação Social;
- 1151.10.122.0029.2033 – Cód. 33903900 – Fonte 1130 – Saúde;
- 1151.10.305.0028.2030 – Cód. 33903900 – Fonte 2150 – Saúde;
- 1101.12.122.0060.2119 – Cód. 33903900 – Fonte 1120 – Ed. e Cultura.

6º (sexto) TERMO ADITIVO

Esse aditivo foi formalizado em 02 de janeiro do ano de 2.003 com o escopo de compatibilizar as dotações orçamentárias para o ano em curso. Porém, acrescentou dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), conforme se vê abaixo. Assim, o contrato atinge um novo valor: R\$ 4.484.474,35 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Validade: a) Do 5º Aditivo: - 08.12.2002 – b) Do Aditivo: 07.06.2003
02.01.2003 - 07.06.2003

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Doc: 1293
 3621
 612
 FLS
 CPMI - CORREIOS
 ROS nº 03/2005 - CN



IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotações Orçamentárias incluídas:

- a) 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903909 – Fonte 1110 – \$ 1.052.000,00 – Comum. Social
- b) 1191.12.452.0046.2072 – Cód. 33903909 – Fonte 1150 - \$ 500.000,00 – Transp. e Inf. Est.
- c) 1101.12.122.0060.2119 – Cód. 33903909 – Fonte 1120 - \$ 375.000,00 – Educ. e Cultura
- d) 1151.10.122.0029.2033 – Cód. 33903909 – Fonte 1130 - \$ 73.000,00 – Saúde

7º (sétimo) TERMO ADITIVO

Esse aditivo, assinado em 08 de junho, prorroga em mais 06 (seis) meses o contrato. Não modifica as dotações orçamentárias, sendo que no procedimento levado a efeito visando a sua formalização consta pedido de cada órgão administrativo para a prorrogação, sendo que a dotação orçamentária prevista é a mesma.

Validade: 08.06.2003
 07.12.2.003

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o 6º aditivo.

Dotações orçamentárias:

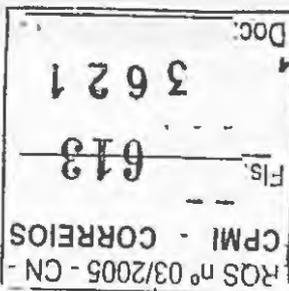
- a) 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903909 – Fonte 1110 – \$ 1.052.000,00 – Comum. Social
- b) 1191.12.452.0046.2072 – Cód. 33903909 – Fonte 1150 - \$ 500.000,00 – Transp. e Inf. Est.
- c) 1101.12.122.0060.2119 – Cód. 33903909 – Fonte 1120 - \$ 375.000,00 – Educ. e Cultura
- d) 1151.10.122.0029.2033 – Cód. 33903909 – Fonte 1130 - \$ 73.000,00 – Saúde

8º (oitavo) TERMO ADITIVO

O 8º aditivo foi formalizado, na data de 29 de agosto de 2003, com o intuito de crescer ao valor do contrato a quantia de 25%, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). São acrescentadas duas dotações orçamentárias, mas o prazo de vigência em referência ao último aditivo permanece. A quantia disponibilizada para a publicidade atinge o montante de R\$ 4.984.474,35 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Validade: a) Do 7º Aditivo: - 08.06.2003 – b) Do Aditivo: 29.08.2003
 07.12.2003 - 07.12.2003

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotações orçamentárias acrescidas:

- a) 1151.10.305.0028.2030 – Cód. 33903909 – Fonte 2132 - \$ 86.000,00 - Saúde
- b) 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903900 – Fonte 1110 - \$ 414.000,00 – Comum. Social.

9º (nono) TERMO ADITIVO

Possui como finalidade prorrogar por mais 06 (seis) meses o contrato. É assinado em 08 de dezembro, sendo que a dotação orçamentária é a mesma que consta no 7º aditivo, ou seja, somente as quatro rubricas. Não há previsão para as rubricas acrescidas no 8º aditivo. Desta maneira, considerando as rubricas que constaram no procedimento, o valor do aditivo seria o saldo restante das rubricas que indicavam inicialmente R\$ 2.000.000,00. Porém, destacamos que no procedimento para a formalização não consta os valores das rubricas nos documentos de 'Estimativa de Impacto Orçamentário' e nas 'Solicitação de Compras'.

Validade: 08.12.2003
07.06.2004

Valor: Valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), saldo das rubricas.

Dotações orçamentárias – Rubricas:

- a) 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903909 – Fonte 1110 – Comum. Social
- b) 1191.12.452.0046.2072 – Cód. 33903909 – Fonte 1150 - Transp. e Inf. Est.
- c) 1101.12.122.0060.2119 – Cód. 33903909 – Fonte 1120 - Educ. e Cultura
- d) 1151.10.122.0029.2033 – Cód. 33903909 – Fonte 1130 -Saúde

10º (décimo) TERMO ADITIVO

Na data de 02 de janeiro é formalizado esse aditivo de maneira a acrescentar dotações orçamentárias referente ao novo ano fiscal. Mas, observa-se que as rubricas utilizadas são as mesmas que constam nos aditivos anteriores, sendo acrescentado valores diferentes. Estes novos valores passam a vigorar para o ano de 2.004 e acrescentam R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o que resulta na quantia final de R\$ 6.984.474,35 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Validade: a) Do 9º Aditivo: - 08.12.2003 – b) Do Aditivo: 02.01.2004
07.06.2004 - 07.06.2004

Doc
3621
Fis.
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN



VI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme dotações orçamentárias.

Dotações Orçamentárias:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| a) 1191.12.452.0046.2072 – Cód. 33903909 – Fonte 1150 – | \$ 320.000,00 – Trans. e If. Est. |
| b) 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903909 – Fonte 1110 – | \$ 875.000,00 – Com. Social |
| c) 1101.12.361.0061.2122 – Cód. 33903909 – Fonte 1120 – | \$ 305.000,00 – Educ. e Cultura |
| d) 1151.10.302.0025.2032 – Cód. 33903909 – Fonte 2134 – | \$ 300.000,00 – Saúde |
| e) 1151.10.301.0024.2025 – Cód. 33903909 – Fonte 2131 – | \$ 23.225,00 – Saúde |
| f) 1151.10.301.0024.2025 – Cód. 33903909 – Fonte 2137 – | \$ 26.775,00 – Saúde |
| g) 1151.10.305.0028.2030 – Cód. 33903909 – Fonte 2232 – | \$ 150.000,00 – Saúde |

11º (Décimo-primeiro) TERMO ADITIVO

Por fim foi formalizado o 11º aditivo, na data de 08 de junho de 2.004, de modo a prorrogar por mais 06 (seis) meses o contrato de prestação de serviços de publicidade. No procedimento é utilizado as mesmas rubricas anteriores, referente a cada órgão da administração e fonte, mas no termo de 'Solicitação de Compra' não consta valores.

Vigência: 08.06.2204
07.12.2004

Valor: R\$ 2.000.000,00 (saldo do valor referente às dotações anteriores).

Dotações Orçamentárias:

- | | |
|---|-------------------|
| a) 1191.12.452.0046.2072 – Cód. 33903909 – Fonte 1150 – | Trans. e If. Est. |
| b) 1061.04.131.0021.2019 – Cód. 33903909 – Fonte 1110 – | Com. Social |
| c) 1101.12.361.0061.2122 – Cód. 33903909 – Fonte 1120 – | Educ. e Cultura |
| d) 1151.10.302.0025.2032 – Cód. 33903909 – Fonte 2134 – | Saúde |
| e) 1151.10.301.0024.2025 – Cód. 33903909 – Fonte 2131 – | Saúde |
| f) 1151.10.301.0024.2025 – Cód. 33903909 – Fonte 2137 – | Saúde |
| g) 1151.10.305.0028.2030 – Cód. 33903909 – Fonte 2232 – | Saúde |

Doc: 3621
Fis: 614
CORREIOS - INCM
RS nº 03/2005 - CN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Técnico Contábil 004/2005

Entidade : PAI Contagem – Programa de Ação Integrada
Período : 2001 à 2004

Senhor Promotor,

Em cordial visita, venho muito respeitosamente responder a solicitação feita verbalmente por V.Ex.a., conforme segue:

Os trabalhos feitos seguiram com o exame de toda a documentação apresentada referente aos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, segundo os seguintes critérios:

- Averiguação de todos os documentos contábeis disponíveis em busca por doações feitas pelas Empresas SMPB e DNA
- Enfoque em doações com valores acima de R\$ 5.000,00 e origens das mesmas.
- Destaque e comentários a respeito de quantias consideradas expressivas em relação o total do movimento financeiro da entidade.
- Análise geral dos relatórios contábeis disponibilizados.

ANO 2001

Receitas

No ano de 2001 a entidade PAI Contagem auferiu receitas na ordem de R\$ 713.222,34.

As receitas foram formadas em mais de 50% por doações feitas por diversas empresas e algumas pessoas físicas, no valor de R\$ 328.042,78. As doações foram feitas com o objetivo de serem revertidas em prol da população carente ou com a finalidade de comprar patrulhas para a Polícia Militar, conforme discriminados nos recibos verificados. Em relação às doações, foram encontrados para a maior parte, o recibo emitido em papel timbrado pela PAI às empresas doadoras, contendo os dados das mesmas, tais como, a identificação e CNPJ e o valor doado, sendo que a maior parte estavam anexados os comprovantes de depósitos bancários efetuados nas contas correntes da entidade.

Doações acima de R\$ 6.000,00 no ano de 2001

- ✓ DNA Propaganda - R\$ 40.775,00 – Ver quadro 01
- ✓ SMPB Comunicações – R\$ 62.925,00- Ver quadro 01
- ✓ Transamazonas – R\$ 20.000,00+ 4.747,38
- ✓ Banco Rural – R\$ 8.500,00 + R\$5.850,00
- ✓ Tropical Auto Ônibus – R\$ 10.566,75
- ✓ Nutril – R\$ 9.100,00
- ✓ Probase – R\$ 9.100,00
- ✓ Transimão R\$ 8.729,06
- ✓ Megafort – R\$ 7.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro.01

Mês/Ano	DNA – Valores doações em R\$	SMP & B – Valores das doações em R\$	Total
Maio/2001	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Junho/2001	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Julho/2001	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Agosto/2001	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Setembro/2001	6.925,00	6.925,00	13.850,00
Novembro/2001	9.850,00	8.000,00	17.850,00
Dezembro/2001	8.000,00	32.000,00	40.000,00
Total	40.775,00	62.925,00	103.700,00

Doações até R\$6.000,00 no ano de 2001.

- ✓ Tecplan
- ✓ Engebras
- ✓ DAL Distribuidora Automotiva
- ✓ Disfilme
- ✓ ACF Metrópole
- ✓ CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
- ✓ Arco Íris Incorporações
- ✓ Carrefour
- ✓ SITRAM
- ✓ Viação Transmoreira
- ✓ Hidromig
- ✓ Expresso Riacho
- ✓ Laguna Auto Ônibus
- ✓ Expresso N.S. Boa Viagem
- ✓ Viação Novo Retiro
- ✓ Viação Santo Agostinho
- ✓ Transvia
- ✓ Estacione Engenharia de transporte e estacionamento.
- ✓ Minas Motos
- ✓ Pegasu Engenharia de construção
- ✓ Emprec Empreendimentos de engenharia civil
- ✓ Patrus Transportes Urgentes
- ✓ Construtora BEMA
- ✓ Banco Real
- ✓ Renato F.R.Lara (Pessoa Física)
- ✓ Leonardo P.Vilela (Pessoa Física)
- ✓ Pedro Venâncio Barbosa (Pessoa Física)
- ✓ Amilcar Viana Martins (Pessoa Física)

Doc: 1293
Fis: 616
CPM - CORREIOS
- CN - 03/2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Valor de **R\$5.616,00** no mês de setembro/2001 e Valores de **R\$ 14.978,00** e **R\$1.250,00** no mês de outubro de 2001, estes valores foram depositados em cheques, a favor da PAI, no Banco do Brasil, sem identificação dos doadores.

Foram arrecadados através da venda de ingressos da festa de aniversário da 1ª dama um valor de **R\$ 91.700,00**, e segundo o que consta no relatório, a renda seria revertida em compra de patrulhas para a Polícia Militar. Deste valor, foi verificado um depósito feito em dinheiro **R\$ 48.850,00** na c/c 18756-9 Banco do Brasil ag. 0503-7 na data de 27/06/2001.

Foram arrecadados um total de **R\$ 141.850,00** conforme relatório apresentado, referente a venda de convites, para a Festa de adesão do Prefeito Municipal de Contagem que aconteceu no Yucca em 28/09/2001. Sendo que deste total, foi verificado através do comprovante bancário, um depósito feito em dinheiro no valor de **R\$ 69.950,00** a favor da PAI na conta 18735-6 agência 0503-7 Banco Brasil no dia 06/12/2001. Também foram identificados vários comprovantes de depósitos feitos em cheques em outubro de 2001 no valor total de **R\$ 67.650,00** e em novembro/01 no valor de **R\$ 4.250,00**, todos sem documentação das origens.

R\$56.200,00 foram receitas de aluguéis de áreas da Prefeitura do Município de Contagem, sendo o favorecido diretamente a PAI.

R\$14.851,50 relativos a comissão de 25% do valor arrecadado na bilheteria da 1ª Feira Nacional de Malhas, Bordados, Tricô e Variedades, realizadas no Carrefour - Contagem, segundo consta no recibo emitido pela PAI, "de acordo com o contrato". Porém nas pastas não foi encontrada cópia do contrato que trata desta situação. Sendo que a CMA Promoções Montagens e eventos, estava pagando diretamente a PAI.

R\$ 24.494,50 referente a venda de sucatas, recebidos pela PAI.

Os demais valores foram obtidos através da arrecadação das vendas da cantina do cantinho da suavidade e doações por utilização de placas do DETRAN e outras.

Despesas

No ano de 2001 a PAI realizou despesas na ordem de **R\$ 274.966,66**

A concentração dos gastos no total de **R\$ 214.042,91** encontra-se na conta de doações concedidas. Foram registrados nesta conta os gastos feitos com medicamentos, compra de cestas básicas, compra de equipamentos ortopédicos, fraldas descartáveis, compra de óculos, lentes, cadeiras de rodas, cadeiras geriátricas e etc. Sendo que para estas aquisições feitas não foi encontrado, nos documentos examinados, nenhum tipo de relatório, ou lista de doações, contendo o nome dos favorecidos ou qualquer outro relatório contendo algum tipo de controle de distribuição destes itens. Foram registrados nesta conta também, doações feitas a entidades filantrópicas e Igrejas, sendo que para estes foram encontrados os recibos.

Handwritten signature

Doc: 1293
Fls: 617
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguem abaixo alguns valores registrados nesta conta que foram destacados, por se tratar de quantias expressivas:

- ✓ Compra de Próteses no valor total de R\$ 30.403,00 através das NF's 1278/1279/1280 do Laboratório de Prótese e órtese.
- ✓ Compra de aparelhos auditivos R\$ 21.390,00 através das NF's 154,155 e 171, Centro de Aparelhos Auditivos Audicksom.
- ✓ Doação ao Centro Infantil Leonor Franco R\$ 28.537,62, em 21/12/2001, através do cheque 850085 Banco Brasil, fato este que ocorreu na mesma data que a SMPB, doou um valor de R\$ 28.000,00 a entidade PAI.
- ✓ Compra de 1.000 cestas básicas, através das NF's 20644/45/46 da Mercantil Bom Preço, na data de 27/12/2001, através do cheque 850100 no valor de R\$17.600,00

Dos ativos

Ativo Circulante

Bancos - Saldo em 31/12/2001

Banco Brasil

C/C 18735-6 – R\$ 89.481,27

C/C 18756-9 – R\$ 52.016,16 - saldo conciliado

C/C 18824-7 – R\$ 2.170,57

TotalR\$ 143.668,00

Ativo Imobilizado

No ano de 2001 teve um aumento do imobilizado nos seguintes itens:

Móveis e utensílios - R\$34.253,00

Deve-se principalmente a compra de equipamentos odontológicos, diversas NF's Odonto Line Ltda.

Veículos - R\$ 263.167,49

- ✓ Aquisição 04 automóveis Gol – Valor total R\$ 47.805,88 – Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
- ✓ Recebimento em doação de 01 ônibus – Valor total R\$ 20.000,00 – Expresso Transamazonas S/A.
- ✓ Aquisição 30 motocicletas -- Valor total R\$ 175.500,00.- Minas Motos Ltda.
- ✓ Aquisição 01 ambulância – R\$19.861,61 – Fiat Automóveis S/A.

Doc: 1293
Fis: 618
CPMI - CORREIOS
Nº 03/2005 - CN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Aquisição 01 Fiat Uno Mille Fire – R\$ 12.373,22 - Fiat Automóveis S/A – Doador na data de aquisição à Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

Conclusão :

- As receitas obtidas pela PAI no ano de 2001, tiveram sua origem principalmente através de doações feitas por Pessoas Jurídicas e algumas Pessoas Físicas, logo em seguida, verifica-se as origens dos recursos em arrecadações na venda de convites para festas e por valores de serviços, aluguéis e etc. que deveriam ser recebidos pela Prefeitura e que os direitos de recebimento foram transferidos para a entidade.
- No ano de 2001, a DNA e SMP&B, contribuíram com a PAI, no valor de **R\$103.700,00** que correspondeu a 14,53% do total da receita auferida pela entidade no ano.
- Nota-se que a SMPB e a DNA, foram as únicas empresas que mantiveram as doações ininterruptas a partir do mês de maio até dezembro de 2001, não tendo ocorrido o mesmo com outras empresas que efetuaram doações neste ano.
- A evolução Patrimonial neste ano destaca-se pelo aumento da conta de veículos em 1.200% a mais que o valor do saldo da conta em 01/01/2001 que era de R\$21.769,00 e também há uma variação expressiva na conta bancária que no início de 2001 era de R\$ 73,15 e finalizou o ano com um montante de R\$ R\$ 143.668,00.
- No ano de 2001 a PAI comprou equipamentos, móveis e utensílios para montar um consultório odontológico.
- Recebimentos de valores no total de R\$163.694,00 sem documentação hábil ou identificação das origens nos documentos examinados. (R\$ 14.978,00/R\$1.250,00/R\$69.950,00/R\$5.616,00/R\$67.650,00)
- Aquisições de itens a título de doações que foram feitas pela PAI, sem comprovação dos destinos, nos documentos examinados, tais como, cestas básicas, medicamentos, fraldas, próteses e etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANO 2002

Receitas

No ano de 2002 a entidade auferiu receitas na ordem de R\$ 541.306,42

As receitas foram formadas em mais de 50% por doações feitas por diversas empresas e algumas pessoas físicas e também por doações por utilização de placas do DETRAN, totalizando receitas com doações R\$ 292.536,03. As doações foram feitas com o objetivo de serem revertidas em prol da população carente conforme discriminados nos recibos. Em relação as doações foram encontrados para a maior parte, o recibo emitido em papel timbrado pela PAI às empresas doadoras, contendo os dados das mesmas, tais como, a identificação e CNPJ e o valor doado. Nota-se que do total do valor doado verificou-se uma doação de R\$115.136,85 feitas em produtos (tintas) pelo Tecidos Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A (Tambasa Atacadista) . O registro contábil desta operação foi feito diretamente na conta de doações concedidas. Na documentação verificada não foi encontrada emissão de nota fiscal de saída da entidade PAI para o(s) estabelecimento(s) que tenham recebido estes produtos e ou mesmo algum tipo de recibo caso tenha sido distribuídos para pessoas físicas. Trata-se de grande quantidade de latas de tinta . Quanto ao restante das doações recebidas a maior parte foram feitas em valores.

Principais doadores:

Doações acima de R\$ 6.000,00 no ano de 2002

- ✓ DNA Propaganda - R\$ 28.000,00- Ver quadro 02
- ✓ SMPB Comunicações - R\$ 28.000,00- Ver quadro 02
- ✓ Patrus Transportes Urgentes - R\$ 24.000,00
- ✓ Tecidos Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A (Tambasa Atacadista)- R\$ 115.136,85
- ✓ Construtora Michigan Ltda R\$5.100,00
- ✓ Pegasu Engenharia e Construtora Ltda - R\$ 8.900,22
- ✓ Griss Construtora e Serviços Ltda - R\$6.136,70

Quadro.02

Mês/Ano	DNA - Valores doações em R\$	SMP & B - Valores das doações em R\$	Total
Janeiro/2002	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Fevereiro/2002	4.000,00	-	4.000,00
Março/2002	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Abril/2002	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Maió/2002	4.000,00	8.000,00	12.000,00
Junho/2002	4.000,00	-	4.000,00
Julho/2002	4.000,00	8.000,00	12.000,00
Total	28.000,00	28.000,00	56.000,00

Doc: 3621
Fis: 620
RPS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Doações acima de R\$ 1.000,00 e até R\$6.000,0 no ano de 2002.

- ✓ Construtora BEMA Ltda
- ✓ Construtora Michigan Ltda
- ✓ Construtora RGN Ltda
- ✓ Saneplan Engenharia Ltda
- ✓ Empec- Empreendimentos de Engenharia Civil
- ✓ Trevizani Santos Construtora Ltda
- ✓ Torre L. Engenharia Ltda
- ✓ Empresa São Gonçalo
- ✓ Comercial Campina Verde
- ✓ Nutril Ltda
- ✓ Nutricom Alimentos Ltda
- ✓ ZAC Indústria e Comércio de Artefatos
- ✓ Mauro Machado (Pessoa Física)
- ✓ Sandra Rocha (Pessoa Física)
- ✓ Adler Ferreira de Souza (Pessoa Física)
- ✓ Expedito Monteiro Lara (Pessoa Física)
- ✓ Dalmy Freitas de Carvalho (Pessoa Física)
- ✓ Vital Wagner de Faria (Pessoa Física)

Foi recebido um valor de **R\$67.450,00** a maior parte em dinheiro, relativo a comissão de Festa do Show da Paz no CESU do Bairro Amazonas .

Foi arrecadado um total de **R\$104.125,00** com a venda de ingressos para a festa de aniversário da 1ª dama realizada no YUCCA.

R\$24.200,00 foram receitas de aluguéis de áreas da Prefeitura do Município de Contagem , sendo o favorecido diretamente a PAI.

Os demais valores foram obtidos através da arrecadação das vendas da cantina do cantinho da suavidade e outras.

Despesas

No ano de 2002 a PAI realizou despesas na ordem de R\$ 629.599,41.

Destaque para **R\$ 24.200,00** gastos com aluguel de ambulâncias no período de julho e agosto de 2002, Nf's 008,009 e 00251 Friend's car e NF 582 guia empreendimentos.

(Assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção de equipamentos odontológicos R\$20.154,53, NF's 528 M e V Farma e NF 1895 Almeida Comércio e Representação.

Manutenção e reforma – Valor total R\$ 78.013,00 - Conforme Contrato 001/2001, reforma das instalações do JINSA – Jardim de Infância Nossa Senhora Aparecida – Bairro Novo Progresso — pagos através das NF's 004 e 008 Construtora BEMA e NF's 21 e 25 J. Loca Equipamentos .

A concentração dos gastos no total de **R\$ 407.647,08** encontra-se na conta de doações concedidas. Foram registrados nesta conta os gastos feitos com medicamentos, compra de cestas básicas, compra de equipamentos ortopédicos, fraldas descartáveis, compra de óculos, lentes, cadeiras de rodas, materiais de construção, camisas, tintas, computadores, impressoras, ventiladores e etc. Sendo que para estas aquisições feitas foram encontrados nos documentos examinados relatórios, recibos e lista de doações, contendo o nome dos favorecidos. Observa-se que não foi feito o cruzamento das informações, ou seja se o número de doações correspondem ao números de aquisições feitas pela PAI.

Seguem abaixo alguns valores registrados nesta conta que foram destacados, por se tratar de quantias expressivas:

R\$ 44.000,00 – Conforme contratos 001/2002 e 002/2002 feitos entre a PAI e a PROART Engenharia Ltda – Serviços de cobertura da quadras de esportes em estrutura metálica, com aproximadamente 1.100 m2, na Escola Municipal Rita Carmelinda Rocha e 576 m2 na Escola Estadual Professora Lígia Maria de Magalhães.

Gastos com confecção de 2.715 camisas no valor de **R\$ 15.889,30** que ocorreram nos meses de julho, agosto e outubro, através das NF's 1292 e 1306 da Rachele Indústria da Moda Ltda e NF's 473 e 481 da A Projetar Arte .

Gastos com compras de computadores e impressoras no valor total de R\$ 25.725,47, registrados na conta de doações concedidas , adquiridos pela PAI através das NF's 12190, 12187, 14874,16891 Compuminas Ltda, NF 439 LCL Comércio e Serviço de Informática e NF 180 Máquinas Contagem Ltda, sem os recibos de doações.

Dos ativos

Ativo Circulante

Bancos - Saldo em 31/12/2002

Banco Brasil
C/C 18735-6 – R\$ 59.824,26
C/C 18756-9 – R\$ 690,99
C/C 18824-7 – R\$ 4.585,36
TotalR\$ 65.100,61



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conta adiantamentos de fornecimentos

No mês de setembro de 2001, foi lançado na conta de adiantamento a Rotary club um valor de R\$ 6.725,00, a título de implantação de duas bandas mirins. Foi rastreado este valor para verificar se o serviço havia sido prestado e se possuía a nota fiscal correspondente e ou documentação comprobatória. Constatou-se no ano de 2002, no Mês de julho, que este valor foi transferido para a despesa, sendo que o histórico contábil relata que foi feito com autorização verbal, não tendo comprovação para o mesmo.

Ativo Imobilizado

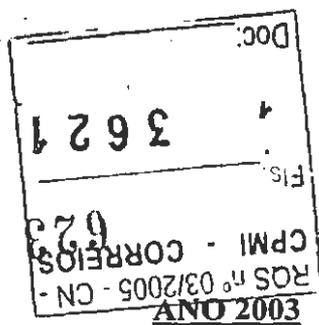
No ano de 2002 teve um aumento do imobilizado nos seguintes itens

Móveis e utensílios - R\$27.721,98

Deve-se principalmente a compra de equipamentos odontológicos, diversas Notas fiscais.

Conclusão :

- As receitas auferidas no ano de 2002 tiveram uma diminuição de 32% em relação ao ano de 2001.
- As receitas obtidas pela PAI no ano de 2002, tiveram sua origem principalmente através de doações feitas por Pessoas Jurídicas e algumas Pessoas Físicas, logo em seguida as arrecadações na venda de convites para festas e por fim valores de serviços, alugueis e etc. que deveriam ser recebidos pela Prefeitura e que os direitos de recebimento foram transferidos para a entidade.
- No ano de 2002, a DNA e SMPB , contribuíram com a PAI, no valor de R\$56.000,00 que correspondeu em torno de 10% do total da receita auferida pela entidade no período.
- Nota-se que a SMPB, a DNA mantiveram as doações no período de janeiro a julho de 2002 ininterruptamente. A Patrus Transportes Urgentes doou durante o ano inteiro.
- No ano de 2002 a PAI comprou equipamentos, móveis e utensílios para montar no mínimo dois ou três consultórios odontológicos.
- A PAI fez contratações para execução de obras no valor total de R\$ 122.013,00.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas

No ano de 2003 a entidade auferiu receitas na ordem de R\$ 841.293,89

As receitas foram formadas em torno de 50% por doações feitas por empresas e pessoas físicas e doações por utilização de placas do DETRAN, no valor total de R\$ 366.153,97. De acordo com os históricos contábeis, as doações foram feitas com o objetivo de serem revertidas em prol da compra do enxoval do Hospital Municipal de Contagem (R\$ 216.919,57) e compra de equipamentos para a 6ª Seccional de Polícia Civil de Contagem (R\$ 71.090,00). Em seguida temos receitas no valor de R\$ 122.436,05 por venda de convites para a festa da deputada Vanessa Lucas. Constatou-se também receitas por repasses feitos pela Prefeitura a PAI, para pagamento de aluguel de desabrigados do Município de Contagem no valor de R\$ 242.026,69. O restante foram receitas de aluguéis de áreas da Prefeitura à Maxitel e à Telemig Celular e do estacionamento da feira do ASAFAM e etc.

Principais doadores:

- ✓ Patrus Transportes Urgentes 24.000,00
- ✓ Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A R\$ 3.458,70 em mercadorias
- ✓ Prefeitura Municipal de Contagem R\$ 36.625,00 para aquisição a serem feitas ao Conselho Municipal da Infância e Adolescência de Contagem conf contrato (ver contrato)
- ✓ Magnesita - R\$ 5.000,00

Todos as doações abaixo recebidas pela PAI, ocorreram no mês de maio/2003 por Pessoas Físicas – a título de serem revertidas para a aquisição de equipamentos para a 6ª Seccional de Polícia Civil de Contagem no valor total de R\$ 71.090,00

- ✓ Manoel Pereira Campos – R\$ 5.000,00
- ✓ Antonio Bras Neves – R\$ 5.000,00
- ✓ Francisco José da Fonseca – R\$ 3.000,00
- ✓ Irlene de Aguiar Paiva – R\$ 3.000,00
- ✓ Ivair Nunes Soalheiro – R\$ 3.000,00
- ✓ Adler Ferreira de Souza – R\$ 3.000,00 – Secretario Municipal
- ✓ Dalmy Freitas de Carvalho – R\$ 3.000,00
- ✓ Vanessa de Oliveira Dias – R\$ 3.000,00
- ✓ Ermani Rodrigues Gomes – R\$ 3.000,00
- ✓ José Carlos Juca Camargos – R\$ 3.000,00
- ✓ Iracilda Paiva Neves – R\$ 3.000,00
- ✓ Amanda Paula de Aguiar – R\$ 3.000,00
- ✓ Humberto Eustaquio Sales Faria – R\$ 2.140,00
- ✓ Alcyr Lucas Gomes – R\$ 1.900,00
- ✓ Januse Rodrigues da Silva – R\$ R\$ 1.900,00

10

Doc:	3621
Fis:	624
CPM - CORREIOS	
RDS nº 03/2005 - CN	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Vander de Oliveira Dias – R\$ 1.900,00
- ✓ Silvana Perpétua de Faria – R\$ 1.900,00
- ✓ Geraldo Alfredo de Melo – R\$ 1.900,00
- ✓ Juliana Pires Antunes – R\$ 1.900,00
- ✓ Jairo Alves Silva – R\$ 1.900,00
- ✓ Edison Tadeu de Jesus – R\$ 1.900,00
- ✓ Elias Miranda Júnior – R\$ 1.900,00
- ✓ Marcelo de Oliveira Caixeta – R\$ 1.900,00
- ✓ Marcio Silva Marchesani – R\$ 1.900,00
- ✓ Walmir Librelon – R\$ 1.900,00
- ✓ Expedito Monteiro Lara – R\$ 1.900,00 – Assinou como testemunha em contratos
- ✓ Vital Wagner de Faria – R\$ 1.900,00
- ✓ Flavio Paiva Neves – R\$ 1.000,00
- ✓ Cristiano Paiva Neves – R\$ 1.350,00

Todas as doações abaixo recebidas pela PAI no valor total de **R\$ 113.462,00** ocorreram nos meses 06, 07 e 08 para a festa de aniversário da deputada Vanessa Lucas a ser revertida na compra do enxoval do Hospital Municipal de Contagem, conforme histórico contábil.

- ✓ Tropical Auto ônibus – R\$ 10.524,98
- ✓ Sintran Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros – R\$ 10.380,00
- ✓ Construtora Andrade Gutierrez – R\$10.200,00
- ✓ Orteng Equipamentos e sistemas Ltda – R\$ 6.920,00
- ✓ Transimão – R\$5.452,52
- ✓ Expresso Transamazonas – R\$ 4.184,58
- ✓ Antonio Adonias Santos(pessoa física)– R\$ 3.460,00
- ✓ Domingos Costa Indústria – R\$ 3.460,00
- ✓ Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A – R\$ 3.460,00
- ✓ Rone Máquinas Ltda – R\$ 3.460,00
- ✓ Thomson Comp. BH Ltda – R\$ 3.460,00
- ✓ SINDI – Sistema Integrado de Distribuição Ltda – R\$ 3.460,00
- ✓ SESI – R\$ 3.460,00
- ✓ Magnesita S/A – R\$3.460,00
- ✓ Disfilme Ltda – R\$ 3.460,00
- ✓ Jabil Circuit do Brasil Ltda – R\$3.460,00
- ✓ Engetron Ltda – R\$3.460,00
- ✓ Unocan Tubos e Comexões Ltda – R\$ 3.460,00
- ✓ Makro Atacadista S/A – R\$ 3.460,00
- ✓ Pádua Comércio e Indústria – R\$ 3.460,00
- ✓ Comel Construções Metálicas – R\$3.460,00
- ✓ Megafort - R\$3.460,00
- ✓ ACIC – R\$ 3.000,00
- ✓ Maxitel S/A – R\$ 2.000,00
- ✓ Viação Novo Retiro – R\$ 1.141,29
- ✓ Praia Auto ônibus – R\$ 1.141,29

(Assinatura manuscrita)



Doc: 3621
Fis: 625
CPM - CORREIOS
RECEBIMOS Nº 03/2003 - CN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- N.S. da Boa Viagem – 887,67
- ✓ Perfilados Rodrigues Ind. E Com. Ltda – R\$ 682,00
 - ✓ Expresso Riacho Ltda – R\$ 634,05
 - ✓ Tracbel S/A – R\$ 500,00
 - ✓ Laguna Auto Onibus – 253,62
 - ✓ Etenge – Empresa Técnica de Engenharia – R\$ 200,00

Todas as doações abaixo recebidas pela PAI no valor total de **R\$103.457,57** ocorreram nos meses de agosto e setembro/03 para a compra do enxoval do Hospital Municipal de Contagem, conforme histórico contábil, sendo que a maior parte foi em dinheiro, sendo destacado as que foram feitas em mercadorias.

- ✓ Fundação Itaú Social – R\$ 41.520,00
- ✓ Banco do Brasil – R\$ 15.000,00 – NF 540 UTI Móveis m09
- ✓ Banco BMG – R\$ 6.920,00
- ✓ Banco Rural S/A – R\$ 6.920,00
- ✓ Carrefour – R\$6.000,00 em equipamentos
- ✓ Refratec – R\$ 3.700,00
- ✓ Banco Bradesco – R\$ 3.460,00
- ✓ Ind. Mecânica Precisa – R\$ 3.460,00
- ✓ Embel – R\$ 3.460,00
- ✓ FI Brasil S/A – R\$3.460,02- NF 169333
- ✓ Cema – R\$ 1.827,55
- ✓ Aviário Santo Antonio – R\$ 1.080,00 – Luvas

Receita de Aluguel – **R\$44.768,56** Recebimento de aluguel por parte da Maxitel S/A, Telemig Celular e, Associação do Água branca.

Nos meses de Junho a dezembro foi arrecado um valor total de **R\$122.436,05** por venda de convites por adesão a festa de aniversário da deputada Vanessa Lucas realizada na Sociedade Hípica em 27/06/2003.

Recebimento da Prefeitura Municipal de Contagem o valor de **R\$ 300.000,00** referente contrato para pagamento de aluguel de desabrigados do Município de Contagem. No mês de dezembro foi devolvido a Prefeitura um valor de R\$ 57.973,31 através do cheque 850138. Sendo que ao final foi repassado um valor de **R\$ 242.026,69**

Foi arrecadado um valor de **R\$24.877,05** exploração da bilheteria do Estacionamento da Feira da Asafam .

Doc: 3621
929
CPMI - CORREIOS
RDS nº 03/2005 - CN
Despesas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No ano de 2003 a PAI realizou despesas na ordem de R\$ 833.394,77

A concentração dos gastos no total de R\$ 512.206,60 encontra-se na conta de doações concedidas. Foram registrados nesta conta os gastos feitos com medicamentos, compra de cestas básicas, compra de equipamentos ortopédicos, fraldas descartáveis, compra de óculos, lentes, cadeiras de rodas, materiais de construção, camisas, tintas, computadores, impressoras, ventiladores, equipamentos hospitalares, roupa de cama e etc. Sendo que para estas aquisições feitas não foram encontrados nos documentos examinados para a maior parte dos itens doados, nenhum tipo de relatório, recibo ou lista de doações, contendo o nome dos favorecidos ou qualquer outro relatório contendo algum tipo de controle de distribuição destes itens.

Seguem abaixo alguns valores registrados nesta conta que foram destacados, por se tratar de quantias expressivas:

R\$100.090,00 doações de 07 motos, 05 automóveis e equipamentos a Polícia Civil, com os respectivos recibos assinados pelo Delegado .

R\$214.540,00 valor pago a Concreta Service, através dos cheques 850121 e 850124 , para que esta pudesse adquirir uma lista de itens a serem doados para o Hospital Municipal de Contagem. Note-se que não foi encontrada a nota fiscal de aquisição dos itens, nos documentos examinados, não se constatando a compra efetiva dos itens, porém está anexado o recibo pelo Hospital Municipal dos respectivos itens.

R\$28.000,00 gastos com aluguel de ambulâncias conf. Nf's 602/621/638/646 (março/2003) guia empreendimentos.

R\$36.625,00 valor de aquisição de dois automóveis Gol, mais impressoras que foram enviados para o Conselho Municipal da Infância e Adolescência de Contagem.

R\$15.000,00 doados pelo Banco do Brasil a PAI, não foi encontrado nos documentos examinados o recibo do referido valor. Não foi encontrado na movimentação bancária o valor da entrada e da saída deste valor. Somente foi anexado ao movimento contábil uma nota fiscal da UTI Móveis LTDA, sem origem do pagamento da mesma e um recibo de doação ao Hospital Municipal de Contagem.

R\$10.500,00 valor pago a Marcio Atacado Ltda, compra de 15.000 bolas, registrado contabilmente na conta de doações concedidas, porém não encontrado nos documentos examinados a finalidade desta aquisição e para quem foi doado.

Despesas com aluguel dos desabrigados – O valor registrado contabilmente é de R\$ 197.090,00 no ano de 2003. Resta R\$44.936,69 para ser gasto ou devolvido.

Doc: 1 2 9 3
Fis: 6 2 7
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dos ativos

Bancos - Saldo em 31/12/2003

Banco Brasil

C/C 18735-6 – R\$ 49.235,18
C/C 18756-9 – R\$ 10.739,31
C/C 18824-7 – R\$ 6.425,49
C/C 32688-7 – R\$ 44.936,69
Total **R\$ 111.336,67**

Ativo Imobilizado

No ano de 2003 teve um aumento do imobilizado na conta veículos :

Aquisição Kombi Furgão 2001/2002 – R\$10.700,00 -NF 17081 Palácio do Leilões – Nov/03
Aquisição 02 automóveis - Gol Special -R\$ 30.700,00 - NF 753031/753034 Carbel – Abril/2003 – Registrado como doação porém não encontrado o recibo de doação ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Conclusão

No ano de 2003 não foram localizadas nos documentos examinados valores de doações feitas pela SMPB e DNA, a entidade PAI Contagem.

No ano de 2003 a PAI Contagem intermediou grande quantidade de doações em equipamentos e itens, feitas ao Hospital Municipal de Contagem, sem porém ser localizados nos documentos examinados os documentos fiscais que acobertaram estas operações (Concreta Service). Não ficando claro a compra e o destino exato dos equipamentos.

Operação de compra de equipamentos doados ao Hospital Municipal de Contagem sem registro contábil da origem dos recursos e também do pagamento(Banco do Brasil).

Contratação da PAI pela Prefeitura Municipal de Contagem, para intermediar operações como a contratação de aluguéis aos desabrigados

Constatação através do contrato de comodato celebrado entre a PAI e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente pela cessão de utilização de 06 veículos Gol e equipamentos.

Registro contábil de doação de 02 automóveis Gol adquiridos pela PAI ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, porém, sem a documentação comprobatória da recepção destes itens pelo mesmo e verificando a existência de um contrato de comodato destes veículo entre a PAI e o Conselho.



Doc: 3621
Fis: 628
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
ANO 2004

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas

No ano de 2004 a entidade auferiu receitas na ordem de R\$ 443.216,45

As receitas foram formadas em torno de 55% por repasses feitos pela Prefeitura de Contagem para pagamento de aluguel dos desabrigados no valor de R\$ 242.290,00. Em seguida foram feitas doações por Pessoas Jurídicas e Físicas. Observa-se no entanto que em relação aos três últimos anos, somente neste ano, a maioria das doações feitas foram por pessoas físicas e inferiores a R\$500,00. O total de doações no ano é de R\$ 91.451,06, correspondendo a 20% da receita total auferida. Foram gerados recursos pelo aluguel de áreas da prefeitura, arrecadação da bilheteria da Asafam, e arrecadação com a cantina do cantinho da suavidade.

Doações acima de R\$5.000,00

- Patrus Transportes Urgentes – R\$ 27.000,00
- SMPB Comunicação Ltda – R\$ 5.405,00
- Fundação Itaú social – R\$7.860,00

Os demais doadores doaram valores inferiores a R\$1.500,00, sendo a maior parte Pessoa Física.

No ano de 2004 a PAI realizou despesas na ordem de R\$ 546.237,38

A concentração dos gastos no total de R\$ 533.539,46 encontra-se na conta de doações concedidas. Foram registrados nesta conta os gastos feitos com medicamentos, compra de cestas básicas, compra de equipamentos ortopédicos, fraldas descartáveis, compra de óculos, lentes, cadeiras de rodas, e etc. Sendo que para estas aquisições feitas foram encontrados nos documentos examinados recibos de doações de cestas básicas e algumas cadeiras de rodas. Para os medicamentos doados não foi localizado nos documentos examinados nenhum tipo de controle, sendo que neste ano o valor das doações com medicamentos foi de R\$ R\$ 117.694,18, considerar também que a maior parte das compras de medicamentos ocorreu em um só estabelecimento que é a Drogeria Nossa Senhora de Fátima (E.Guedes e Cia Ltda)

Despesas com aluguéis dos desabrigados – R\$ 309.918,69 – Foi verificado em despesas com aluguéis dos desabrigados o registro de dois valores R\$ 22.006,69 em abril/04 chq 80505 e R\$ 7.220,00 chq 81505, não foi encontrado os documentos comprobatórios para estes valores, não podendo ser identificado para que foi utilizado estes valores.

Segue abaixo principais valores das despesas no exercício:

- ✓ Doações de Medicamentos – R\$ 117.694,18
- ✓ Doações de alimentos – R\$ 26.203,40
- ✓ Doações de cadeiras – R\$ 13.836,00

Doc: 3621
Fis: 629
CPMI - CORREIOS
nº 03/2006 - CN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comentários Finais

SMPB e DNA

O que foi constatado através de documentação é o valor de doação feitos por essas empresas a PAI Contagem nos anos de 2001, 2002 e 2004 no valor total de R\$ 165.105,00. Sendo que de maio/2001 a Julho/2002 as doações foram feitas de forma ininterrupta.

Sugestões

Segundo consta a Prefeitura de Contagem fechou um contrato com a SMPB no início da administração do Prefeito Ademir Lucas.

Verificar se existe alguma ligação entre as datas das doações efetuadas pelas empresas de Marcos Valério à PAI, cruzando informações com datas dos pagamentos efetuados por conta desse contrato feito com a Prefeitura.

Levantar os recursos financeiros que saíram da contas da SMPB e DNA e que supostamente possam ter sido destinados para as contas da PAI - Contagem e ou Prefeitura Municipal de Contagem.

Análise Preliminar - Impressão geral da Entidade PAI Contagem

Pelas amostras dos documentos verificados, que se limitaram aos valores considerados expressivos em relação à movimentação financeira da entidade e pelas análises dos livros contábeis, foi verificado que a entidade PAI Contagem funcionou como intermediária entre a captação de recursos através de doações de pessoas jurídicas e físicas, utilizando-se desses recursos procedeu a aquisição de diversos itens, repassando em forma de doações à população, entidades filantrópicas, igrejas, associações e hospitais. E também a Prefeitura utilizou a PAI como intermediária para receber recursos que lhe pertenciam, como também delegou responsabilidades de gerenciar estes recursos através de ações de contratações de serviços, celebrações de contratos, aquisições e etc.

As principais fontes de recursos da entidade foram

- ✓ Doações feitas por pessoas físicas e jurídicas.
 - Algumas Pessoas Físicas identificadas como doadoras a PAI ocupavam cargos e ou assinaram como testemunhas em contratos.
 - Algumas Pessoas Jurídicas mantiveram relacionamento com a PAI pela contratação de seus serviços e ou fornecimento.
- ✓ Repasses de recursos financeiros feitos pela Prefeitura Municipal de Contagem, através de contratos.
- ✓ Festas de aniversários do Prefeito e de sua esposa, com arrecadações expressivas, durante os anos de 2001, 2002 e 2003.

Doc: 1 2 9 3
FIS: 0 8 9
CPMI - CORREIOS
CDS nº 03/2005 - CN - NO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Direitos de recebimentos de aluguéis, bilheterias de Feiras e etc. da Prefeitura repassados para a PAI .

A entidade auferiu receitas do ano de 2001 ao ano de 2004, no valor total de R\$2.539.039,10 e realizou despesas na ordem de R\$ 2.284.198,22.

As principais aplicações dos recursos

Pelos históricos contábeis a entidade teve uma intensa atividade de doações de veículos, computadores, equipamentos odontológicos, equipamentos médicos, alimentos, medicamentos, dentaduras, próteses, óculos, fraldas e diversos itens. Porém não foram encontrados para todas as doações feitas os devidos controles de doações e ou recibos.

Foi observado contratações de serviços , aquisições de equipamentos, mercadorias, por quantias expressivas, feitas às vezes em uma só operação.

As compras de veículos, alimentos, computadores e medicamentos, tiveram seus fornecimentos, praticamente pelos mesmos fornecedores durante todo o período analisado.

No ano de 2003, foi doado um valor expressivo R\$ 216.919,57 para o Hospital Municipal de Contagem, através de repasses de doações de valores e equipamentos feitos a PAI.

Do exame contábil da entidade.

Pelas amostras documentais examinadas e pelos relatórios analisados, Foram constatadas irregularidades nas contabilizações feitas.

Constatou-se que os controles internos da entidade praticamente inexistiam.

As operações de doações de máquinas e equipamentos, não foram apresentadas de maneira clara.

Valores expressivos depositados em dinheiro registrados em receitas de doações sem o recibo de doação identificando os doadores.

Não foram apresentados nos documentos examinados os controles de vendas dos ingressos para as festas de aniversários realizadas.

Valores altos registrados em contas de despesas sem a devida comprovação documental. (Concreta Service)

Registro contábil de aquisição de itens, contabilizados à débito da conta de despesa e à crédito da conta de receita, não evidenciando a origem do recurso. Sugerindo uma movimentação de recursos não contabilizados , caso não se esclareça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sugestões dos possíveis pontos a serem verificados

- Verificar se a Prefeitura poderia delegar as ações à entidade PAI, na questão de Contratação de Obras para cobrir quadras de Escolas Municipais e Estaduais; repasse de dinheiro pela Prefeitura para a PAI, aluguel de imóveis para os desabrigados, repasses de verbas do Fundo Municipal do Criança e do Adolescente.
- Análise dos contratos celebrados pela PAI, durante o período analisado.
- Verificar se os contratos de serviços por obras executadas não foram superfaturadas.
- Verificar se as operações de doações de fato ocorreram.
- Verificar se os donos da farmácia E. Guedes e Cia Ltda, Minas Motos, Construtora Bema, Tecidos Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A, Proart Engenharia, tem algum parentesco e ou alguma relação com o Ademir Lucas.
- Cruzar informações, para verificar se os registros de doações feitas pela PAI coincidem com o polos eleitores da Sra. Vanessa e do Sr. Ademir Lucas.
- Verificar a idoneidade das notas fiscais apresentadas.
- Verificar se as pessoas físicas e jurídicas doadoras realmente tiveram os recursos extraídos de suas contas.
- Verificar se os itens doados ao Hospital Municipal de Contagem de fato tiveram as entradas registradas.
- Verificar se o valor de R\$ 28.537,62, foram realmente doados ao Centro Infantil Leonor Franco em 21/12/2001.



Doc: 3621
699
SOIERRNO - M
Para se ter uma visão ampla e detalhada das operações desta entidade nos referidos anos, o trabalho a ser feito é de auditoria e perícia contábil.
- NO - 9005 - CN -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem mais encerro este parecer colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

À consideração superior,

Contagem, 21 de julho de 2005.

Michela Policarpo
Michela Cristina Policarpo
Técnica do Ministério Público
MAMP 3048

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Mário Antônio Conceição
Promotor de Justiça